
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA. – Em Recuperação Judicial

ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG – Em Recuperação Judicial

DÉCIO ALOISIO LUDWIG – Em Recuperação Judicial

Descanso, 03 de maio de 2024

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	5
1.1 DEFINIÇÕES	5
1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	9
1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS	9
1.2.2 TÍTULOS	9
1.2.3 DISPOSIÇÕES LEGAIS	9
1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	9
1.3.1 REORGANIZAÇÃO INTERNA.....	9
1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	10
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
2.1 OBJETIVO DO PLANO	10
2.2 RAZÕES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	10
2.3 VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO	12
3. REORGANIZAÇÃO INTERNA.....	14
4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS.....	15
4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	15
4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	15
4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	16
4.3.1 CREDORES FORNECEDORES COLABORADORES	16
4.3.1.1 <i>Forma de Pagamento</i>	17
4.3.1.2 <i>Condições de Descumprimento</i>	17
4.3.1.3 <i>Condições Adicionais</i>	18
4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP.....	18
4.5 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES	19
4.5.1 VALORES	19
4.5.2 INÍCIO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO.....	19
4.5.3 FORMA DE PAGAMENTO.....	19
4.5.3.1 <i>Contas Bancárias dos Credores</i>	20
4.5.3.2 <i>Datas de Pagamento</i>	20
4.5.4 QUITAÇÃO.....	20
4.5.5 ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS.....	20

4.5.6 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS	21
4.5.7 CRÉDITOS ILÍQUIDOS.....	21
4.5.8 DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	21
5. EFEITOS DO PLANO	21
5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO	22
5.2 EXTINÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS	22
5.3 NOVAÇÃO	22
5.4 MODIFICAÇÃO DO PLANO	23
5.5 PROTESTOS E RESTRIÇÕES NEGATIVAS EM GERAL	23
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
6.1 CONFLITO COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS	23
6.2 ANEXOS	24
6.3 COMUNICAÇÕES	24
6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	24
6.5 ALTERAÇÕES ANTERIORES À APROVAÇÃO DO PLANO.....	24
6.6 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	24
6.7 CESSÃO DE CRÉDITOS	25
6.8 LEI APLICÁVEL	25
6.9 FORO.....	25
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FORNECEDOR COLABORADOR	
ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS	

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
DÉCIO ALOISIO LUDWIG – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial de Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda., Rosmari Terezinha Gusi Ludwig e Décio Aloisio Ludwig em curso perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, nos autos de nº 5001739-80.2024.8.24.0019.

INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.402/0001-68, com sede na Linha Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000, **ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG – Em Recuperação Judicial**, empresária individual e produtora rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.915.188/0001-64 e CPF/MF sob o nº 707.813.389-72, com sede na Estrada Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000 e **DÉCIO ALOISIO LUDWIG – Em Recuperação Judicial**, empresário individual e produtor rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.913.647/0001-70 e CPF/MF sob o nº 605.218.219-91, com sede na Estrada Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000, apresentam, em cumprimento ao disposto no art. 53¹ da LRF, o presente Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições a seguir:

- (i) Considerando que, as Recuperandas têm enfrentado dificuldades econômicas, financeiras e mercadológicas;
- (ii) Considerando que, em resposta a tais dificuldades, as Recuperandas ajuizaram, em 22 de fevereiro de 2024, pedido de Recuperação Judicial, nos termos da LRF, cujo processamento foi deferido em 04 de março de 2024;

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência [...]

- (iii) Considerando que, este Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, eis que:
 - (i) pormenoriza os meios de recuperação; (ii) é viável sob o ponto de vista econômico; e
 - (iii) é acompanhado do respectivo laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas;

- (iv) Considerando que, nos termos deste Plano, as Recuperandas buscam superar a crise econômico-financeira e reestruturar o negócio com o objetivo de: (i) preservarem e adequarem a atividade empresarial; (ii) manterem-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; além de (iii) renegociarem as condições de pagamento junto aos seus credores.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos definidos nesta cláusula serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Os termos utilizados neste Plano têm os significados indicados abaixo:

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa a Estevez Guarda Administração Judicial Ltda., representada pelo Dr. André Fernandes Estevez, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da decisão proferida em 04 de março de 2024.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

1.1.4 “Cláusula”: significa cada um dos itens identificados por números cardinais e romanos neste Plano.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: significa os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II², da LRF.

1.1.6 “Créditos Ilíquidos”: significa os Créditos contingentes ou ilíquidos, objeto de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido, inclusive, que são considerados Créditos e que, em razão disso, serão reestruturados por este Plano, nos termos da LRF, como Créditos Trabalhistas, Créditos Quirografários, Créditos ME/EPP, conforme aplicável.

1.1.7 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV³ da LRF.

1.1.8 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III⁴ e art. 83, inciso VI⁵, da LRF.

1.1.9 “Créditos Retardatários”: significa o reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, posteriormente à Homologação do Plano.

1.1.10 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas, existente à época do ajuizamento da Recuperação Judicial, ainda que reconhecido como líquido por sentença posterior à data do Pedido de Recuperação Judicial.

² Art. 41 [...] II – titulares de créditos com garantia real;

³ Art. 41. [...] IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

⁴ Art. 41. [...] III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

⁵ Art. 83. [...] VI – créditos quirografários, a saber: (...)

1.1.11 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

1.1.12 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.13 “Credores com Garantia Real”: significa os credores titulares de Créditos Garantia Real.

1.1.14 “Credores Fornecedores Colaboradores”: significa os Credores que manifestarem seu interesse em fornecer ou continuarem a fornecer animais e insumos solicitados pelas Recuperandas, desde que preencham estritamente os requisitos e de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 4.3.1.

1.1.15 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos ME e EPP.

1.1.16 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.17 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.18 “Credores Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações celebradas com as Recuperandas, sejam estes já incluídos na relação de credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou quadro geral de credores.

1.1.19 “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pelas Recuperandas, ou seja, 22 de fevereiro de 2024.

1.1.20 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na referida cidade.

1.1.21 “Encerramento da Recuperação Judicial”: significa a data da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, na forma do art. 63⁶ da LRF.

1.1.22 “Homologação do Plano”: significa a data da publicação oficial da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

1.1.23 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia.

1.1.24 “Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos”: significa o laudo de avaliação dos bens e ativos, elaborado nos termos do artigo 53, incisos II⁷ e III⁸ da LRF.

1.1.25 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro, elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.26 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

1.1.27 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas, em atendimento ao art. 53 da LRF.

1.1.28 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial, autuado sob nº 5001739-80.2024.8.24.0019, em curso perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia.

1.1.29 “Recuperandas” ou “Empresas” ou “Grupo Rio Vivo”: significa a Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda. – Em Recuperação Judicial, Rosmari Terezinha Gusi Ludwig – Em Recuperação Judicial e Décio Aloisio Ludwig – Em Recuperação Judicial.

⁶Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará [...].

⁷ Art. 53. [...] II – demonstração de sua viabilidade econômica.

⁸ Art. 53. [...] III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

1.1.30 “Taxa Selic”: significa a taxa básica utilizada pelo Banco Central do Brasil como referência pela política monetária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). Para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês. No caso de extinção da Taxa Selic, a taxa a ser utilizada no âmbito deste Plano será a taxa que venha a substituí-la.

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos do próprio Plano.

1.2.2 TÍTULOS

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este Plano deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com o art. 47⁹ e seguintes da LRF.

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Nos termos do art. 50¹⁰ da LRF, as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

1.3.1 REORGANIZAÇÃO INTERNA

As Recuperandas já adotaram e ainda adotarão novas estratégias de atuação, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) redução de custos e despesas; e (ii) novas práticas de gestão, conforme descrito na cláusula 3.

⁹Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

¹⁰Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros [...]

1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Empresas elaboraram uma forma de pagamento aos credores sujeitos, com base nos resultados apurados no laudo econômico-financeiro e, se utilizarão, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na cláusula 4 adiante. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETIVO DO PLANO

Diante da existência de dificuldade das Recuperandas em cumprir com as obrigações financeiras, o presente Plano prevê a realização de medidas que objetivam a reestruturação de dívidas das Recuperandas, a geração de fluxo de caixa operacional necessária ao pagamento da dívida e a geração de recursos necessários para a continuidade da atividade, devidamente dimensionadas para a realidade das Empresas.

2.2 RAZÕES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As razões que culminaram na crise experimentada pelas Recuperandas são os eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa, com origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto na petição inicial da Recuperação Judicial.

Resumidamente, a crise de liquidez enfrentada pelas Recuperandas está associada a três frentes: (i) no ano de 2020, as Recuperandas tiveram que despender elevada quantia de recursos próprios para investimentos, visando atender as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária. Apesar de empregarem esforços, desde o ano de 2017, para a construção de uma nova unidade, não restou alternativa senão empreender investimentos na atual fábrica, para garantir que não houvesse a suspensão total das atividades. Assim, durante o ano de 2020, as Recuperandas optaram por ampliar a própria planta industrial, com a imobilização do capital de giro próprio, para obterem as licenças definitivas para operação. No entanto, ocorre que, diante da demora

na execução das obras e na liberação das licenças, as Empresas foram autuadas e, parcialmente, embargadas pelos órgãos por quarenta dias, podendo operar com somente trinta por cento da capacidade nesse período. Além disso, em outubro de 2020, as Recuperandas ainda tiveram dois acidentes com um caminhão de coleta de pescados, que ficou fora de atuação por mais de trinta dias, agravando a situação. Ademais, ainda em 2020, além dos investimentos de adequação na planta industrial, as Recuperandas foram obrigadas a adequar a fonte energética, sob pena de interrupção da produção. Isso implicou em uma série de investimentos, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quando suportaram oitenta por cento do custo para mudança da rede elétrica por aproximadamente três quilômetros. Se não bastasse todas as adequações, a modificação dos padrões elétricos implicou, também, na troca de parte dos equipamentos, aumentando o investimento para mais de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Com todos os contratemplos, foi somente no final de 2021 que as Recuperandas obtiveram todas as licenças e a liberação para a venda dos produtos em todo o país.

(ii) No ano de 2022, após a planta industrial ter recebido todos os investimentos, a meta de vendas era para se alcançar cerca de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) por mês, em média, de faturamento. No entanto, a realidade se mostrou diferente, quando o realizado foi de aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por mês. Além disso, outros três problemas ocorreram ao longo do ano de 2022: (i) a dificuldade de controle do armazenamento em terceiros, que causaram a perda de vários lotes de produtos acabados, com prejuízo de mais de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); (ii) o prejuízo causado pela estratégia de se criar pontos de armazenamento espalhados pelos estados do Sul do Brasil, visando agilizar a entrega, mas que o custo dessa armazenagem se mostrou proibitivo para as margens apresentadas na operação; e (iii) a massiva alta nos juros das operações bancárias, que encareceu ainda mais os recursos captados no sistema financeiro. Já no ano de 2023, apesar das Recuperandas repactuarem parte dos débitos com agentes de crédito e com fornecedores, ao mesmo tempo, foram captando mais recursos na pessoa física, que foram imediatamente utilizados para cobrir prejuízos operacionais correntes. No mês de junho de 2023 (em diante), as Empresas ainda se depararam com a produção prejudicada por falta de pescados no mercado, com abate muito abaixo do esperado e com a compra de peixes por valor muito acima da média nacional. Diante de todos os fatores, somente nos últimos três anos, foi acumulado um prejuízo de mais de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

(iii) A grave crise macroeconômica, que já vinha impactando as atividades do país desde o ano de 2014, foi acelerada pela pandemia do COVID-19, durante o ano de 2020, o que prejudicou de sobremaneira não somente as atividades das Recuperandas, mas da grande maioria das empresas. Isso empurrou o País para uma das maiores e mais longas recessões de sua história recente e contribuiu para o agravamento da situação operacional, ocorrendo queda de receitas (em virtude do preço de mercado) e o aumento exponencial do endividamento (face ao preço dos principais insumos de produção e a captação de recursos para cobrir os prejuízos). Todos esses fatores comprometeram o resultado das Recuperandas e diminuíram a capacidade de geração de caixa, forçando as Empresas a apresentarem o pedido de Recuperação Judicial.

2.3 VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

A crise financeira experimentada pelas Recuperandas é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto aos credores.

Entretanto, conforme atesta o laudo econômico-financeiro, o Grupo Rio Vivo é composto por Empresas viáveis e geradoras de valor para as partes interessadas, com grande potencial de investimento e expansão, desde que a estrutura de capital seja readequada.

Assim, as atividades operacionais desempenhadas pelas Recuperandas são rentáveis e viáveis. As Empresas geraram, em 2019¹¹, um dos melhores anos, somente na atividade industrial, quando ainda possuíam menor capacidade operacional, uma receita bruta da ordem de R\$ 5,5 (cinco milhões e quinhentos mil reais) milhões. A geração de caixa exclusiva da atividade industrial de pescados, desempenhada pelas Empresas, medida pelo resultado operacional (Ebitda) do período, foi de mais de R\$ 500 (quinhentos mil reais) mil no mesmo ano. Apesar dos efeitos da crise recente, as Recuperandas lograram a piora do resultado nos últimos anos. No ano de 2021, 2022 e 2023, já diante do período de crise, o resultado foi negativo, o que ocasionou o pedido de Recuperação Judicial.

Considerando a excelência operacional e a infraestrutura física e de logística, é preciso também considerar que as Recuperandas voltarão a se beneficiar de resultados positivos e de crescimento no futuro, na medida que já está em implantação uma série de medidas operacionais, além de

¹¹ Informação extraída das Demonstrações Financeiras da Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda.

outras que ainda serão implementadas, que estão mais bem detalhadas na cláusula 3. Indo além, a retomada do crescimento econômico, aliada a reestruturação dos negócios, afetarão positivamente os investimentos realizados. Tal crescimento trará impacto direto, através do aumento das receitas e, conseqüentemente, resultados econômicos mais favoráveis.

Adicionalmente, as Recuperandas entendem possuir todas as condições para reverterem a situação de dificuldade e retomarem o crescimento, diante da importância econômica, cabendo destacar algumas das principais vantagens do Grupo Rio Vivo, especialmente: (i) grande capacidade de produção e armazenamento, para industrializar, por dia, oito toneladas de pescados; (ii) geração de mais 40 (quarenta) empregos diretos na atividade industrial, além de diversos empregos indiretos nos produtores parceiros; (iii) frota própria para transporte; (iv) ampla distribuição em todo o país; e (v) atendimento as maiores empresas do Estado e do País no segmento de varejo. Ainda, as Recuperandas são reconhecidas por oferecerem aos clientes alimentos com alto padrão de qualidade, o que as tornam Empresas com relevante destaque não somente para o município em que possuem unidade, mas, também, para todas as regiões que recebem os produtos.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação das Empresas é atestada e confirmada pelos laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III¹², da LRF. Não obstante, o modelo de negócio que as Recuperandas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futura, encontram-se descritos de forma clara e objetiva no laudo econômico-financeiro, que integra o Anexo II deste Plano.

Com a aprovação deste Plano em assembleia, fica autorizada a prorrogação de todos os efeitos do stay period em favor das Recuperandas, para além da limitação estabelecida no § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/05. O termo final da prorrogação estendida dos efeitos do stay period será a data da publicação oficial da decisão de encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 61 da mesma Lei (STJ, REsp: 1991103/MT, item 3.5).

¹²Art. 53. [...]

II – Demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

3. REORGANIZAÇÃO INTERNA

O Plano visa permitir que as Recuperandas: (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação do negócio; (ii) preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, e os direitos dos Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação da atual crise econômico-financeira; e (iii) continuem a comercializar alimentos com alto padrão de excelência, como tem feito a mais de uma década.

As medidas de recuperação visam:

Redução de custos e despesas: para reduzir os custos fixos e variáveis, foi definido por meio da diretoria e com o auxílio de consultoria especializada em reestruturação de empresas em crise, as medidas de redução de custos e despesas operacionais. O objetivo foi aplicar pequenas metas de redução para buscar, principalmente, a redução de custos variáveis para melhoria do resultado operacional e para evitar gastos desnecessários e desperdícios. Entre as medidas que foram elencadas e estão sendo colocadas em prática, destaca-se: (i) a renegociação com os principais fornecedores diretos, como de matéria-prima (piscicultores), de insumos e prestadores de serviços, para adequação dos contratos para a nova realidade; (ii) a revisão de processos para diminuir os desperdícios; e (iii) a suspensão temporária, até a implementação dos primeiros anos do Plano, de novos investimentos.

Novas práticas de gestão: como forma de profissionalizar a estrutura de gestão e adotar práticas usuais de mercado, necessárias para que retornem à lucratividade, cumpram com a liquidação dos débitos e, ainda, não pratiquem os mesmos erros do passado, as Recuperandas, mesmo exercendo atividades rurais, vem adotando medidas como: (i) descentralização da administração, com as decisões tomadas em conjunto; (ii) não permissão de venda de produtos com margem negativa; (iii) reunião de resultados mensais; (iv) aperfeiçoamento da gestão e do controle das operações; (v) ações para captação de clientes rentáveis; (vi) implementação de uma agenda de reuniões com todos os departamentos; (vii) padronização dos controles de tesouraria e caixa, com a conciliação bancária automatizada; (viii) orçamento anual; e (ix) planejamento estratégico para cinco anos.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF¹³, no qual receberão o valor de seus créditos, da seguinte maneira:

Pagamento: Pagamento: (i) para os Créditos Trabalhistas até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão pagos 100% (cem por cento) dos créditos; (ii) para os Créditos Trabalhistas de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão pagos 70% (setenta por cento) dos créditos; e (iii) para os Créditos Trabalhistas acima de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo), serão pagos 50% (cinquenta por cento) dos créditos.

Carência: não há.

Amortização: pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira 30 (trinta) dias após a Homologação do Plano.

Correção monetária e juros: 20% (vinte por cento) da Taxa Selic, acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os Créditos com Garantia Real serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento: 10% (dez por cento) dos créditos.

Carência: 23 (vinte e três) meses a partir da Homologação do Plano.

¹³ Art. 54: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento [...].

Amortização: pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência.

Correção monetária e juros: 20% (vinte por cento) da Taxa Selic, acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento: 10% (dez por cento) dos créditos.

Carência: 23 (vinte e três) meses a partir da Homologação do Plano.

Amortização: pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência.

Correção monetária e juros: 20% (vinte por cento) da Taxa Selic, acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.3.1 CREDORES FORNECEDORES COLABORADORES

Considerando a importância de que seja mantido o fornecimento de animais e insumos às Recuperandas, os Credores Fornecedores Colaboradores que optarem por receber seus Créditos Quirografários nos termos desta Cláusula concordam cumulativamente a: (i) aceitar expressamente, até a aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, desde que solicitado pelas Recuperandas, a oferta de fornecimento para a Empresa de animais e insumos, conforme aplicável, desde que no volume, prazo de entrega, preço e condições aceitos pelas Recuperandas; (ii) retornar imediatamente outras negociações acessórias, tais como eventuais

verbas ou bônus, de forma a permitir o reestabelecimento das margens combinadas entre as Empresas e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; e (iii) conceder a extensão do prazo de pagamento das novas compras para as Recuperandas, para o prazo usualmente praticado anteriormente a Recuperação Judicial. Se enquadram como Credores Fornecedores Colaboradores aqueles Credores responsáveis pelo fornecimento de animais (peixes) e insumos de produção necessários para a manutenção das atividades.

4.3.1.1 Forma de Pagamento

Os Créditos dos Credores Fornecedores Colaboradores serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento: 100% (cem por cento) dos créditos.

Carência: não há.

Amortização: pagamento com a destinação de 10% (dez por cento) do valor total dos novos fornecimentos ocorridos no mês, pagos no mês imediatamente subsequente ao fechamento dos fornecimentos.

Correção monetária e juros: 20% (vinte por cento) da Taxa Selic, acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada amortização. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a amortização corrigida.

4.3.1.2 Condições de Descumprimento

Caso o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixe de cumprir por 30 (trinta) dias consecutivos, após aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, com qualquer dos compromissos assumidos nos termos da Cláusula 4.3.1 anterior, o Crédito Quirografário do respectivo Credor Fornecedor Colaborador ficará sujeito aos seguintes descontos:

- (i) Após os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de descumprimento: aplicação de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do valor do principal;

- (ii) Após 60 (sessenta) dias consecutivos de descumprimento: o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 30% (trinta por cento);
- (iii) Após 90 (noventa) dias consecutivos de descumprimento: o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 40% (quarenta por cento);
- (iv) Após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de descumprimento: o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 50% (cinquenta por cento);
- (v) Após 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de descumprimento: o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 90% (noventa por cento) e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente do seu Crédito Quirográfico nos termos da Cláusula 4.3.

4.3.1.3 Condições Adicionais

As Recuperandas não estarão obrigadas a solicitar, nem a comprar, novos animais e insumos oferecidos pelo Credor Fornecedor Colaborador, podendo comprar novos animais e insumos estritamente de acordo com a necessidade operacional e as melhores ofertas de mercado.

Ademais, os Credores Fornecedores Colaboradores que tenham interesse em receber o pagamento de seus Créditos Quirográficos nos termos definidos nesta Cláusula 4.3.1, deverão concordar e assinar o termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador constante do Anexo I. O termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador deverá ser enviado por escrito para as Recuperandas, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, nos termos da Cláusula 6.3 adiante, para as Empresas efetuarem o pagamento a partir da Homologação do Plano.

4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP

Os Créditos ME/EPP serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento: 100% (cem por cento) dos créditos.

Carência: 12 (doze) meses a partir da Homologação do Plano.

Amortização: pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência.

Correção monetária e juros: 20% (vinte por cento) da Taxa Selic, acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.5 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os Credores, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

4.5.1 VALORES

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos encargos previstos neste Plano.

4.5.2 INÍCIO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Todos os prazos de vencimento de parcelas previstas neste Plano terão como base de início a data de Homologação do Plano, que se trata da data da publicação oficial da decisão que homologar este Plano.

4.5.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de pagamento instantâneo brasileiro (PIX).

Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

4.5.3.1 Contas Bancárias dos Credores

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias da Homologação do Plano, os Credores deverão indicar os dados bancários para pagamento, mediante comunicação física ou eletrônica endereçada as Recuperandas, conforme cláusula 6.3 do Plano.

Com relação aos Credores omissos, ou seja, aqueles que não informarem seus dados bancários no prazo e/ou da forma acima indicada:

- a) será aplicado um deságio adicional de 90% (noventa por cento) sobre o saldo devedor (ou seja, após a incidência do deságio inicialmente previsto para a respectiva classe, se houver), sem prejuízo da aplicação do parcelamento também previsto para a respectiva classe (STJ. REsp 1.974.259/SP; e PL LEG 874/2024);
- b) ainda, ficará facultado às Recuperandas fazer o depósito em juízo das parcelas do crédito devido, junto com os demais pagamentos mensais aos credores da respectiva classe, em subconta vinculada ao processo de recuperação judicial (TJSP: AI 2283109-88.2023.8.26.0000; e TJSP: AI 2226794-45.2020.8.26.0000).

4.5.3.2 Datas de Pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Homologação do Plano. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

4.5.4 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

4.5.5 ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes, respeitado o prazo de carência previsto nas propostas. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de

carência, correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da referida decisão judicial ou da data da celebração do acordo entre as partes.

4.5.6 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, posteriormente à Homologação do Plano, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados nas formas previstas nas Cláusulas 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 anteriores. Para os Créditos Retardatários, o prazo de carência previsto nas propostas de pagamento passará a contar a partir da decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, que reconheceu o Crédito Retardatário.

4.5.7 CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Ilíquidos em questão devam ser habilitados e incluídos. Para os Créditos Ilíquidos, o prazo de carência previsto nas propostas de pagamento passará a contar a partir da decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, que reconheceu o Crédito Ilíquido.

4.5.8 DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

As Recuperandas buscarão a concessão de parcelamento da dívida tributária, caso necessário, de forma a apresentar as certidões negativas de débitos tributários, nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, conforme previsto no art. 57 da LRF. As condições previstas para regularização da dívida tributária, de forma a realizar a eventual adesão ao parcelamento previsto em Lei, estão contidas no laudo econômico-financeiro, que integra o Anexo II deste Plano.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.

5.2 EXTINÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS

Com a Homologação do Plano, todas as ações, execuções, pretensões (ainda que não deduzidas em juízo), processos judiciais e arbitrais em curso que tenham por objeto a cobrança de Créditos Sujeitos e de direitos a eles relativos, contra quaisquer das empresas Recuperandas e/ou contra seus avalistas, fiadores ou coobrigados, serão extintas com a liberação de todas e quaisquer penhoras ou constringências existentes na Homologação do Plano, salvo as ações que estiverem demandando quantia ilíquida exclusivamente em relação a Créditos, com o objetivo de inclusão do crédito na relação de credores, nos termos do art. 6º, § 1º¹⁴ da LRF, as quais serão extintas após a decisão que definir a quantia líquida devida.

5.3 NOVAÇÃO

Com a Homologação do Plano, o Plano novará os Créditos Sujeitos, conforme o disposto no art. 59¹⁵ da LRF, que serão pagos nos termos deste Plano. Todos os termos, condições, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, restrições, dentre outros, e todas as obrigações relativas aos Créditos Sujeitos serão extintas e deixarão de ser aplicáveis às Recuperandas por efeito da novação decorrente da Homologação do Plano. Os créditos novados constituirão dívida reestruturada das Recuperandas, sendo que haverá a supressão e extinção de todas as garantias, inclusive as reais e/ou as prestadas por terceiros, avalistas, garantidores, devedores solidários, fiadores ou coobrigados a qualquer título, no que concerne aos Créditos detidos pelos Credores, desde que não haja oposição expressa do Credor. Dessa forma, a novação decorrente da Homologação do Plano implicará na extinção e no respectivo cancelamento e/ou a rescisão, conforme o caso, de todas e quaisquer obrigações financeiras sujeitas à Recuperação Judicial decorrentes de títulos, contratos financeiros, ou de qualquer outro instrumento financeiro pago nos termos deste Plano, bem como de suas respectivas garantias.

¹⁴ Art. 6 § 1º. Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

¹⁵ Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.

Ressalva: a homologação do plano opera novação da dívida sob condição resolutiva, de modo que, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no PRJ pelas recuperandas, poderá ser decretada sua falência e os credores terão restabelecidos seus créditos e garantias originais contra a devedora.

Ressalva: a suspensão das anotações negativas em nome das recuperandas perante os órgãos de proteção ao crédito ocorrerá com a decisão de Homologação do Plano e tem efeito somente em relação aos débitos sujeitos à presente recuperação judicial e serão novados através da concessão da recuperação sob a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no plano, ciente as recuperandas que a extinção definitiva das anotações somente se dará com o fim do período de fiscalização judicial.

Ressalvas: a recuperação judicial não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, que tenham sido mantidos como garantidores; a supressão de garantias, reais e fidejussórias vincula apenas aqueles credores que assentiram expressamente com a medida.

5.4 MODIFICAÇÃO DO PLANO

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas pelas Recuperandas a qualquer momento após a Homologação do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia-geral de Credores convocada para tal fim e sejam aprovadas pelos Credores, respeitando o quórum mínimo da LRF.

5.5 PROTESTOS E RESTRIÇÕES NEGATIVAS EM GERAL

A Homologação do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em Crédito Sujeito, bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Sujeito.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 CONFLITO COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2 ANEXOS

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações as Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, conforme cláusula 4.5.3.1, e no que se refere a adesão dos Credores Fornecedores Colaboradores, conforme a cláusula 4.3.1, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail ou outros meios. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

Linha Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000
A/C: Rosmari Terezinha Gusi Ludwig
E-mail: rj@pescadosriovivo.com.br

6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram, sejam mantidas.

6.5 ALTERAÇÕES ANTERIORES À APROVAÇÃO DO PLANO

As Recuperandas se reservam o direito, na forma da Lei, de alterar este Plano até a data da Assembleia-geral de Credores, inclusive de modo a complementar o protocolo com documentos adicionais.

6.6 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperação Judicial será encerrada conforme o disposto nos arts. 61¹⁶ e 63 da LRF.

6.7 CESSÃO DE CRÉDITOS

Os Credores Sujeitos poderão ceder seus Créditos Sujeitos ou direitos de participação sobre tais Créditos Sujeitos a outros Credores Sujeitos ou a terceiros. Diante disso: (i) que a cessão seja notificada para as Recuperandas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes das datas de pagamento; (ii) que a notificação seja acompanhada do comprovante de que os cessionários têm conhecimento que o crédito cedido é um Crédito Sujeito às disposições do Plano; e (iii) a cessão ou a promessa de cessão seja imediatamente comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do art. 39, §7^{o17} da LRF.

6.8 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

6.9 FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da RJ, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos credores, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

Descanso, 03 de maio de 2024.

(Assinaturas na página seguinte)

¹⁶ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.

¹⁷ Art. 39 § 7º A cessão ou a promessa de cessão do crédito habilitado deverá ser imediatamente comunicada ao juízo da recuperação judicial.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituído pelas Recuperandas.

INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ROSMARI
TEREZINHA GUSI
LUDWIG:70781338972

Assinado digitalmente por ROSMARI
TEREZINHA GUSI LUDWIG:70781338972
DN: cn=ROSMARI TEREZINHA GUSI
LUDWIG:70781338972, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=financeiro@pescadosriovivo.com.br
Data: 2024.05.02 14:56:55 -03'00'

Nome: Rosmari Terezinha Gusi Ludwig

Cargo: Sócio-Administrador

ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ROSMARI
TEREZINHA GUSI
LUDWIG:70781338972

Assinado digitalmente por ROSMARI
TEREZINHA GUSI LUDWIG:70781338972
DN: cn=ROSMARI TEREZINHA GUSI
LUDWIG:70781338972, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=financeiro@pescadosriovivo.com.br
Data: 2024.05.02 14:57:20 -03'00'

Nome: Rosmari Terezinha Gusi Ludwig

Empresária Individual e Produtora Rural

DÉCIO ALOISIO LUDWIG – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DECIO ALOISIO
LUDWIG:60521821991

Assinado digitalmente por DECIO
ALOISIO LUDWIG:60521821991
DN: cn=DECIO ALOISIO
LUDWIG:60521821991, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=ludwig@sno.com.br
Data: 2024.05.02 14:57:58 -03'00'

Nome: Décio Aloisio Ludwig

Empresário Individual e Produtor Rural

**ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FORNECEDOR
COLABORADOR**

ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

**ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FORNECEDOR
COLABORADOR**

Para:

Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda. ou Rosmari Terezinha Gusi Ludwig ou Décio Aloisio Ludwig

Aos cuidados da Recuperação Judicial

E-mail: rj@pescadosriovivo.com.br

Linha Santa Lucia, S/N, Interior

Descanso, Santa Catarina, Brasil

CEP: 89.910-000

C/c: Rosmari Terezinha Gusi Ludwig

Ref.: Termo de Adesão da Opção de Credor Fornecedor Colaborador - Plano de Recuperação Judicial de Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda., Rosmari Terezinha Gusi Ludwig e Décio Aloisio Ludwig

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial de Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda., Rosmari Terezinha Gusi Ludwig e Décio Aloisio Ludwig (“Plano”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [inserir data]. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Termo de Adesão (“Termo”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 4.3.1 do Plano, [inserir nome / nome empresarial do Credor] _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº [inserir nº do documento] _____, com endereço na [inserir endereço do credor] _____, neste ato representado por, [por si/por meio de seu representante legal] [inserir nome do representante legal se aplicável] _____, inscrito no CPF/ME nº _____ (“Credor”), na qualidade de Credor Fornecedor Colaborador, declara, para os devidos fins, em especial para os efeitos do Plano, que (i) se enquadra como um Credor Fornecedor Colaborador, conforme previsto no Plano, (ii) concorda em retornar, até a aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, desde que solicitado pelas

Recuperandas, a oferta de animais e insumos, conforme aplicável, nos mesmos volumes, prazo de entrega e condições acordados entre as Empresas e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (iii) concorda em retornar imediatamente outras negociações acessórias, tais como verbas ou bônus, de forma a permitir o reestabelecimento das margens combinadas entre as Empresas e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (iv) concorda em conceder, após a quitação integral do Crédito Sujeito do respectivo Credor Fornecedor Colaborador, a extensão imediata de prazo de pagamento das novas compras para as Recuperandas para o prazo usualmente praticado anteriormente a Recuperação Judicial, e (v) opta e concorda em receber o pagamento do valor total do seu Crédito Quirografário de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 4.3.1 e subcláusulas do Plano.

O Credor declara e reconhece a Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda., Rosmari Terezinha Gusi Ludwig e Décio Aloisio Ludwig e a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que, mediante o pagamento da totalidade dos seus Créditos, nos termos do Plano, a Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda., Rosmari Terezinha Gusi Ludwig e Décio Aloisio Ludwig nada mais deverão ao Credor a qualquer título ou a qualquer tempo com relação a totalidade dos Créditos efetivamente pagos, servindo o comprovante da referida operação financeira como prova de quitação plena, irrevogável e irretroatável, da totalidade dos Créditos pagos.

Por fim, mediante o envio do presente Termo, o Credor expressamente reconhece, concorda e ratifica todos os efeitos do Plano em relação a ele e ao seu Crédito.

[Inserir local e data]

[Nome do Credor / Nome do Representante Legal]

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS

INDÚSTRIA DE PESCADO RIO VIVO LTDA



JOÃO PAULO LORENZET

Engenheiro de Produção Mecânico

CREA/SC: 119708-2

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 **9238767-1**

DESCANSO, ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	7
2	NORMAS TÉCNICAS	7
3	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	7
4	PRELIMINARES.....	8
5	RESUMO DA AVALIAÇÃO	8
6	RESUMO DA AVALIAÇÃO	8
6.1	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	9
6.2	GRAU DE AGREGAÇÃO DE VALOR	10
7	MEMORIAL DESCRITIVO	10
7.1	REGISTRO FOTOGRÁFICO	12
8	METODOLOGIA APLICADA	16
8.1	PESQUISA MERCADOLÓGICA.....	16
8.2	PESQUISA MERCADOLÓGICA	16
8.3	DETERMINAÇÃO DE VALORES DE MERCADO	17
8.4	DETERMINAÇÃO DO VALORES DOS BENS.....	17
8.5	DETERMINAÇÃO DO VALORES DOS BENS.....	18
8.6	TAXAS DE DEPRECIÇÃO	19
8.7	DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL TOTAL	20

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

Responsáveis Técnicos, JOÃO PAULO LORENZET em conformidade com a Lei Federal nº 5.194 de 24 de Novembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, complementada pelas resoluções n.ºs 218/73 e 345/90 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atribui a emissão e Responsabilidade Técnica de Laudos Avaliatórios, única e exclusivamente a esses profissionais ou a empresas constituídas, dirigidas e orientadas pelos mesmos, apresenta o laudo que segue.

2 NORMAS TÉCNICAS

Os Laudos apresentados são elaborados seguindo as exigências e procedimentos estabelecidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas é reconhecida como único Foro Nacional de Normalização através da Resolução n.º 07 do CONMETRO, de 24.08.1992. Segue abaixo a relação das Normas consultadas:

NBR 14.653-1 - Procedimentos Gerais NBR 14.653-2 - Imóveis Urbanos

NBR 14.653-3 - Imóveis Rurais NBR 14.653-4 - Empreendimentos

NBR 14.653-5 - Máquinas Equipamentos e Bens Industriais em Geral

NBR 12.721 - Avaliação de Custos de Construção para Incorporação Imobiliária e outras disposições para Condomínios Edifícios

3 DESCRIÇÃO DO TRABALHO

Para desenvolvimento do trabalho avaliatório foi realizado um inventário físico e vistorias dos bens móveis existentes na empresa.

As descrições e dados técnicos dos bens foram levantados “in loco” e conferidos com as descrições e dados constantes no cadastro dos bens fornecido pelo contratante.

4 PRELIMINARES

- **INDÚSTRIA DE PESCADO RIO VIVO LTDA**
- **CNPJ:** 09203402/0001-68
- **ENDEREÇO:** Linha Santa Lucia –S/N- Descanso –SC
- **OBJETIVO:** Patrimonial e reavaliação de ativos imobilizados
- **DATA BASE:** Abril de 2024
- **FINALIDADE:** Determinação do valor de mercado (valor justo), vida útil remanescente e valor de liquidez para fins de apresentação em recuperação judicial.

5 RESUMO DA AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR JUSTO DE MERCADO	VALOR DE LIQUIDEZ
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	R\$ 522, 794.47	R\$ 375, 330.28
TOTAL	R\$ 522, 794.47	R\$ 375, 330.28

6 RESUMO DA AVALIAÇÃO

Conforme especificação do contratante, a finalidade do presente trabalho é a avaliação dos bens móveis componentes do ativo imobilizado INDÚSTRIA DE PESCADO RIO VIVO LTDA localizada na Linha Santa Lucia –S/N- Descanso –SC com vistas à determinação do valor justo, valor de liquidez e à determinação da vida útil estimada destes bens para fins de apresentação em juízo para recuperação fiscal, em atendimento ao disposto no art. 183.º 3.º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e nos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em especial os CPC n.º 01.

– Valor Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC n.º 04 - Ativo Intangível, CPC 27.

- ATIVO IMOBILIZADO e outros pronunciamentos técnicos e orientações do CPC relacionados a ativos imobilizados tangíveis e intangíveis, além das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBCT) e deliberação e atos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Segundo o item 6 do Pronunciamento Técnico CP – 27, a seguir transcrito, valor justo é assim definido:

“Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória”

Segundo item 3.91 da NBR 14653-4, Norma Brasileira Para Avaliação de Bens – Parte 4 – Empreendimentos, a seguir transcrito, valor patrimonial é assim definido:

“Somatório dos valores de mercado dos bens que compõem o ativo permanente do empreendimento. Na impossibilidade de se identificar o valor de mercado de algum bem componente do empreendimento, considera-se a sua melhor aproximação: custo de reedição, valor econômico ou valor de desmonte.”

Complementando a definição acima, é importante apresentar, também, as definições de valor de mercado, valor econômico, valor de desmonte e custo de reedição, conforme segue:

Valor de Mercado, segundo item 3.44 da NBR 14653, parte 1:

“Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente”.

Valor de Desmonte, segundo item 3.89 da NBR 14653, parte 4:

“Valor presente da renda líquida aferível pela venda dos bens que compõem o empreendimento, na condição de sua desativação”.

Custo de reedição, segundo item 3.9.3 da NBR 14653-4, parte 1:

“Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra”.

Valor de Liquidez Forçada, segundo item 3.49 da NBR 14653, parte 4:

“Preço de liquidação forçada: Quantia aferível pelo bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado”.

Neste trabalho o valor de justo será tratado como valor de mercado e o desenvolvimento do procedimento avaliatório será baseado nas premissas determinadas pela NBR 14653 – Norma Brasileira para avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral.

FINALIDADE	GRAU DE AGREGAÇÃO	TIPO DE VALOR
Patrimonial e Reavaliação de Ativos Imobilizados	Unidade Industrial/Comercial	Custo de reedição Valor de mercado

6.2 GRAU DE AGREGAÇÃO DE VALOR

Em atendimento ao item 7.1.3 da NBR 14.653-5-2006 e de acordo com a tabela 1, o quadro abaixo demonstra como é a associação da finalidade da presente avaliação com o seu grau de agregação e tipo de valor.

7 MEMORIAL DESCRITIVO

O objeto desta avaliação compreende avaliações em máquinas, equipamentos utilizados no parque industrial frigorífico da empresa **INDÚSTRIA DE PESCADO RIO VIVO LTDA**. Os bens objeto da avaliação foram máquinas e equipamentos vistoriados com o intuito de verificarem-se detalhes como existência, localização, especificações e estados de conservação (depreciação), de forma a possibilitar valorá-los.

7.1 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – CHILLER TROCADOR DE CALOR INOX 430



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 2 – COMP AR G4 150AFF TM77L 380V



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 3 – MÁQUINA DE FABRICAR GELO ESC MOD HGA15P



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 4– BALANÇA HORIZONTAL 16 CABEÇOTES-MQ-SYS-HORIZONTAL



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 5– UNIDADE CONDENSADORA DANFOSSHCM0649 380V FRIF 5.5HP



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 6– M105APLUS-EVAPORADOR MIPAL 5.5HP 4MOTOR



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 7– EMBALADORA A VÁCUO MODELO VC160+02 BOMBAS DE VÁCUO



Fonte: Indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 8– máquina de lavar caixa plástica em inox 430 -2500x880



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

Figura 9– máquina de lavar caixa plástica em inox 430 -2500x880



Fonte: indústria de pescado rio vivo ltda

8 METODOLOGIA APLICADA

Foram aplicados na presente avaliação os métodos assim definidos no item 8 da NBR 14653-5-2006:

“Método comparativo direto de dados de mercado: para máquinas isoladas, apura o valor através de bens similares usados. As características diferentes devem ser tratadas por critérios fundamentados pelo engenheiro de avaliações, contempladas as diferentes funções, desempenhos operacionais (volume de produção, qualidade do produto produzido, custo unitário das peças produzidas), estruturas construtivas (carcaça, acionamentos e comandos) e itens opcionais, entre outros”.

“Métodos de custos (comparativo direto e quantificação). Para máquinas, na impossibilidade de uso do método comparativo direto de dados de mercado, utiliza-se a cotação de preços de bens novos junto a fabricantes dos mesmos ou similares, com aplicação da depreciação.”

8.1 PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para determinação dos valores de mercado foi efetuada pesquisa de mercado junto a fornecedores e fabricantes destes tipos de bens, este procedimento tornou possível avaliar todos os itens, considerando a situação mercadológica atual e todos os custos.

Cabe salientar que por vezes o método comparativo direto não é diretamente aplicável, pela impossibilidade de obter um bem paradigma no mesmo estado do bem avaliando, por isso, como ferramenta de engenharia de avaliações, é utilizada uma depreciação técnica com vistas a trazer um bem em um estado de novo, por exemplo, para a realidade do bem avaliado. Para tanto existe metodologia consagrada às quais seguem abaixo devidamente descritas.

8.2 PESQUISA MERCADOLÓGICA

Os índices de depreciação foram determinados pela aplicação do Método de Ross-Heidecke, onde o coeficiente de depreciação é um fator “K” extraído de uma tabela de dupla entrada, em que na coluna entra-se com a relação entre idade aparente e vida útil e na linha com o estado de conservação.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO
a) Novo
b) Entre novo e regular
c) Regular
d) Entre regular e reparos simples
e) Reparos simples
f) Entre reparos simples e importantes
g) Reparos importantes
h) Entre reparos importantes e s/valor

Estas depreciações são calculadas através da fórmula matemática apresentada abaixo.

$$D = (100 - K) / 100$$

8.3 DETERMINAÇÃO DE VALORES DE MERCADO

A determinação dos valores patrimoniais das máquinas, equipamentos e ferramentas foi efetuada com base no Método do Custo, ou seja, conhecidos o valor de

novo do bem a sua depreciação, o valor patrimonial é obtido através da fórmula a seguir depreciação, o valor patrimonial é obtido através da fórmula a seguir.

$$V = [(1 - R) \times (1 - K) \times VN + (VN \times R)]$$

Onde:

- V = Valor atual de mercado
- D = Depreciação
- R = Valor residual (10% do Valor de Novo)
- VN = Valor de novo

8.4 DETERMINAÇÃO DO VALORES DOS BENS

A planilha de descrição e avaliação em anexo ao laudo demonstra o desenvolvimento do procedimento avaliatório.

O valor de mercado (valor Justo) dos bens avaliados em ABRIL DE 2024 é:

VALOR JUSTO
R\$ 522, 794.47

8.5 DETERMINAÇÃO DO VALORES DOS BENS

Valor de liquidez forçada corresponde ao valor pelo qual, provavelmente, os bens seriam absorvidos pelo mercado de forma instantânea.

A determinação deste valor corresponde a um desconto imposto sobre o valor de mercado acima obtido, decorrente dos custos financeiros gerados no tempo compreendido entre a oferta e a venda efetiva.

Do ponto de vista da Engenharia Econômica, este desconto é representado pelo fluxo de caixa a seguir:



Como se pode observar, o valor presente do fluxo de caixa acima corresponde ao Valor de Liquidez e é dado pela capitalização do Valor de Mercado, conforme segue:

$$\text{Valor liquidez} = \text{Valor de Mercado} / (1 + i)^n$$

Onde:

- i = composição da taxa de aplicação de capitais e da taxa de risco;
- n = período de absorção, isto é, período compreendido entre a colocação do bem em oferta e ($t1$) e da efetivação da venda.

Para o bem considerou-se a hipótese de absorção pelo mercado local em doze(12) meses. Esta hipótese origina um custo financeiro decorrente da imobilização do capital durante este período, deixando de auferir os rendimentos referentes à aplicação deste capital no mercado de capitais. Além disso, acrescentou-se o risco advindo da negociação.

Admitiu-se para esse cenário a soma de uma Taxa Mínima de Atratividade (TMA) de 0,8 % ao mês e uma taxa de risco de 2,0%, resultando uma taxa total de 2,8 % com capitalização mensal.

O valor de liquidez dos bens avaliados em outubro de 2018 é:

VALOR DE LIQUIDEZ
R\$ 375, 330.28

8.6 TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

A depreciação de bens do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal. Referida perda de valor dos ativos, que têm por objeto bens físicos do ativo imobilizado das empresas, será registrada periodicamente nas contas de custo ou despesa (encargos de depreciação do período de apuração) que terão como contrapartida contas de registro da depreciação acumulada, classificadas como contas retificadoras do ativo permanente (RIR/1999, art. 305).

Depreciação Linear: Consiste em dividir o valor total do bem de Ativo em partes iguais, contabilizando uma parte por mês até a total desvalorização do mesmo, calculada através da seguinte fórmula:

ep. Linear = (Valor de Mercado – Valor Residual) / VUER
--

Onde:

- Valor de Mercado = Valor avaliado neste laudo
- Valor residual = Valor Residual ou valor esperado do bem no término da vida útil total (10% valor mercado)
- VUER = Número de anos esperado de um determinado bem, que o permita gerar recursos econômicos para a empresa.

8.7 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL TOTAL

A vida útil dos bens móveis é estimada em função de fatores físicos, técnicos e econômicos conforme indicado nas seguintes publicações:

- ✓ *Tabela IV da "vida útil para o cálculo de depreciação técnica" publicada no livro de Engenharia de Avaliações da Editora Pini. Esta tabela foi extraída do livro Perry Chemical Handbook, 3a. edição, pg. 1.822.*
- ✓ *Tabela V "classificação genérica dos bens e depreciação (vida útil)", publicada no livro Engenharia de Avaliações, obtida do livro Asset Guideline Classes, and Periods, Asset Depreciation Range T.I.R., 1088 de Junho de 1.971.*
- ✓ *Tabela de vida útil de máquinas e equipamentos apresentada pelo Eng. Victor Carlos Fillinger no IX Congresso Panamericano de Avaliações realizado em São Paulo em Agosto de 1.979.*
- ✓ *Tabela de vida útil para máquinas e equipamentos apresentada pelo Relatório Técnico do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo IBAPE/SP – Publicada em Setembro de 2007 no livro Engenharia de Avaliações da Editora Pini, no Capítulo 18.*

São considerados fatores técnicos segundo as definições de depreciação conforme item 3.12 da NBR 14653-1 assim descritos:

- ✓ **Decrepitude:** Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção.
- ✓ **Deterioração:** Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequada.
- ✓ **Mutilação:** Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes.
- ✓ **Obsolescência:** Superação tecnológica ou funcional.

Os fatores técnicos foram baseados nos conceitos de depreciação preconizados pelo Engº Hélio Roberto Ribeiro de Caires (contidas no livro "Novos Tratamentos Matemáticos de Engenharia de Avaliações"- 2ª edição-1978, Editora Pini), estes baseados na correlação das condições de utilização e de manutenção.

Os fatores econômicos são dados mercadológicos considerados como os de maior relevância para este tipo de avaliação os seguintes fatores: Oferta para reposição, Tempo médio para reposição e Custo médio para reposição.

Para todos os fatores foram utilizados os seguintes índices comparativos e seus respectivos valores.

ÍNDICE	VALOR
MUITO BAIXO	0,5
BAIXO	0,75
NORMAL	1
MODERADO	1,25
ELEVADO	1,5

8.8 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE

Define-se a vida útil econômica remanescente como sendo o número de anos esperado de um determinado bem, que o permita gerar recursos econômicos para a empresa.

Na vida útil total está previsto o grau de obsolescência ao longo dos anos, como elucidado no item anterior. A vida útil remanescente é obtida através da subtração da vida útil total com o número de anos de uso do bem.

Para a determinação da idade real dos bens deixa-se de aplicar, de um modo geral, qualquer índice com a finalidade de compensar o desgaste natural dos bens, se constatadas boas condições de manutenção, bons estados operacionais e de conservação.

Nos casos em que estas condições não prevalecem, adota-se a idade aparente, esta relação define-se em função dos anos de uso e da vida útil total do bem, dependendo, sobretudo, do estado em que se encontra durante a vistoria, está aplicada sobre a vida útil total, nos fornece a vida útil remanescente.

Reformas e modificações visando ao aumento de produtividade com substituições de peças sujeitas a desgaste são exemplos de que o bem poderá ter sua vida útil remanescente prolongada, desgastes excessivos com péssimas condições de utilização dos equipamentos poderão ocorrer o contrário.

8.9 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Em atendimento ao item 9 da NBR 14.653-5-2006 e de acordo com a tabela 2, o quadro abaixo demonstra que o presente trabalho avaliatório se enquadra no grau de fundamentação II.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	OBSERVAÇÃO
1	Vistoria	II	Caracterização sintética do bem e seus principais componentes, com fotografias.
2	Funcionamento	II	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações
3	Fontes de informação e dados de mercado	I	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.
4	Depreciação	II	Calculada por metodologia consagrada

GRAUS	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4

Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I
------------	-------------------------------------	--	------------------------------------

O atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos.

✓ Por tanto nesta avaliação somam-se os pontos conforme segue Item 1:

Avaliação 2 Pontos

✓ Item 2: Funcionamento 2 Pontos

✓ Item 3: Fontes de informação e dados de mercado 1 Ponto Item 4:

Depreciação 2 Pontos

✓ Total: 7 Pontos

Grau de fundamentação obtido: Grau II

Foram anexados ao presente laudo:

Anexo 1: Planilha de Descrição e Avaliação

DESCANSO-SC, ABRIL DE 2024

JOAO PAULO

LORENZET:04862299989

Digitally signed by JOAO PAULO

LORENZET:04862299989

Date: 2024.05.03 08:27:05 -03'00'

JOÃO PAULO LORENZET

Engenheiro de Produção Mecânico

CREA/SC: 119708-2

ANEXO 01**Planilha de Descrição e Avaliação dos Bens Móveis**

Nº ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR ORIGINAL CONTÁBIL	VALOR DEPRECIADO	VALOR RESIDUAL CONTÁBIL	VALOR JUSTO MERCADO	VALOR DE LIQUIDEZ	VIDA REMANESCENTE	TAXA DE DEPREC. %A.A.
1	1	EMBALADORA A VÁCUO VS 160 C. BOMBAS	19.05.2021	R\$ 241.395,00	R\$ 48.279,00	R\$ 193.116,00	R\$ 197.943,90	R\$ 142.110,04	10	10%
2	1	UN. CONDENSADORA DANFOSS	19.05.2021	R\$ 6.162,00	R\$ 1.232,40	R\$ 4.929,60	R\$ 4.559,88	R\$ 3.273,68	10	10%
3	1	MÁQUINA DE LAVAR CAIXA PLÁSTICA	19.05.2021	R\$ 32.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 24.927,50	R\$ 17.896,22	10	10%
4	1	CHILLER TROCADOR DE CALOR	19.05.2021	R\$ 14.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 10.411,00	R\$ 7.474,38	10	10%
5	1	CONJ. MAQUINA FÁBRICA DE GELO	19.05.2021	R\$ 29.385,00	R\$ 5.877,00	R\$ 23.508,00	R\$ 23.184,77	R\$ 16.645,06	10	10%

		COM CONDENSADORA								
6	1	COMPRESSO DE AR	19.05.2021	R\$ 23.800,00	R\$ 4.760,00	R\$ 19.040,00	R\$ 18.778,20	R\$ 13.481,45	10	10%
7	1	Conj. Unidade condensadora completa	19.05.2021	R\$ 42.900,00	R\$ 8.580,00	R\$ 34.320,00	R\$ 33.843,81	R\$ 24.297,52	10	10%
8	1	Balança Horizontal	19.05.2021	R\$ 230.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 171.695,00	R\$ 123.265,14	10	10%
9	2	Evaporador MIPAL 5.5hp	19.05.2021	R\$ 1.668,00	R\$ 333,60	R\$ 1.334,40	R\$ 1.245,16	R\$ 893,94	10	10%
10	1	Container Refrigerado	19.05.2021	R\$ 48.500,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 36.205,25	R\$ 25, 992.87		
TOTAL					R\$ 134.162,00	R\$ 536.648,00	R\$ 522.794,47	R\$ 375, 330.28		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9238767-1

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

JOAO PAULO LORENZET

Título Profissional: Engenheiro de Produção - Mecânica

RNP: 2511843951

Registro: 119708-2-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: INDUSTRIA DE PESCADO RIO VIVO

Endereço: LINHA SANTA LUCIA

Complemento:

Cidade: DESCANSO

Valor: R\$ 4.000,00

Contrato: 01

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: INTERIOR

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 09.203.402/0001-68

Nº: S/N

CEP: 89910-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INDUSTRIA DE PESCADO RIO VIVO

Endereço: LINHA SANTA LUCIA

Complemento:

Cidade: DESCANSO

Data de Início: 03/04/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 15/04/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: INTERIOR

UF: SC

CPF/CNPJ: 09.203.402/0001-68

Nº: S/N

CEP: 89910-000

Código:

4. Atividade Técnica

Análise

Máquinas industriais

Laudo

Avaliação

Vistoria

Dimensão do Trabalho:

01,00

Unidade(s)

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS INDÚSTRIA DE PESCADO RIO VIVO LTDA

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABEMEC - 60

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PONTE SERRADA - SC, 11 de Abril de 2024

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 11/04/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 22/04/2024 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

JOAO PAULO

LORENZET:04862299989

Digitally signed by JOAO PAULO

LORENZET:04862299989

Date: 2024.05.03 08:27:34 -03'00'

JOAO PAULO LORENZET

048.622.999-89

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



Contratante: INDUSTRIA DE PESCADO RIO VIVO
09.203.402/0001-68

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

PROPRIETÁRIOS

DECIO ALOISIO LUDWIG
ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG



IMÓVEL

Parte do lote rural número 15 e parte do lote rural número 18, somente a área total de 167.879,20 m², sem construções, sitos na Gleba Veado – Antas, perímetro 20, CCIR – INCRA: 815.101.014.583-7, Linha Santa Lúcia, município e comarca de Descanso, SC.

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PARECER MERCADOLÓGICA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o imóvel com as construções existentes, dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e determinar o seu real valor como determina a NBR 14.653-1.

Avaliação feita pelo Método Evolutivo. Para a realização deste trabalho foram seguidas em sua íntegra as recomendações da NBR 14.653-1 (Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-3 (Avaliação de bens Parte 3: Imóveis Rurais) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo ao Grau II de Fundamentação e ao Grau III Precisão.

INTERESSADOS

DECIO ALOISIO LUDWIG, CPF605.218.219-91, C.I. 13 / R – 1.853.090 SSP/SC, contabilista, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei número 6515/77, conforme Certidão de Casamento número 1.788, livro B-4, folha 188, do Registro Civil de São Miguel do Oeste, SC e pacto Antinupcial registrado sob número 21.352 do CRI de São Miguel do Oeste, SC, com ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG, CPF 707.813.389-72, C.I 2.644.411 SSP/SC, auxiliar administrativo, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marquês do Herval, 1184, centro, na cidade de São Miguel do Oeste, SC.

IMÓVEL

Parte do lote rural número 15 e parte do lote rural número 18, somente a área total de 167.879,20 m², sem construções, sitos na Gleba Veado – Antas, perímetro 20, CCIR – INCRA: 815.101.014.583-7, Linha Santa Lúcia, município e comarca de Descanso, SC.

Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

PROPRIETÁRIOS

DECIO ALOISIO LUDWIG, CPF605.218.219-91, C.I. 13 / R - 1.853.090 SSP/SC, contabilista, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei número 6515/77, conforme Certidão de Casamento número 1.788, livro B-4, folha 188, do Registro Civil de São Miguel do Oeste, SC e pacto Antinupcial registrado sob número 21.352 do CRI de São Miguel do Oeste, SC, com ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG, CPF 707.813.389-72, C.I. 2.644.411 SSP/SC, auxiliar administrativo, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marquês do Herval, 1184, centro, na cidade de São Miguel do Oeste, SC .

NÍVEL DE PRECISÃO

Iremos utilizar o nível de rigor como sendo o de **PRECISÃO NORMAL**, uma vez que para a adoção deste nível, estaremos atrelando à Norma Técnica nº 14.653, emitida pela ABNT, que regulamenta a matéria, aliado a experiência profissional deste profissional, cuja inscrição junto ao Conselho de classe se deu em 21 de Setembro de 2011, bem como, obedece ao exposto nas determinações contidas no Ato Normativo do CRECI - 11ª Região, no Estado de Santa Catarina, nº 033/2004, que normatiza a emissão de documentos de Avaliação, por últimos conduziremos o trabalho conforme o disposto na Resolução COFECI nº 957/2006, que disciplina a emissão e a competência do Correto de Imóveis com especialização em avaliações, para elaboração de **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PTAM**.

METODOLOGIA

A adoção da metodologia utilizada na avaliação do imóvel recaiu sobre o método comparativo e se deu após a obtenção de informações de comercialização de imóveis limítrofes ou próximos do imóvel avaliado.

O método comparativo de dados de mercado consiste em determinar o valor do imóvel avaliando mediante a comparação com dados do mercado para imóveis assemelhados quando às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados são ponderados por homogeneização.

RESSALVAS E PRINCIPIOS

Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

1. Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
2. Utilizamos o método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
3. Universo da pesquisa, o imóvel avaliando foi inspecionado pessoalmente pelo signatário;
4. Da mesma forma, a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, são de responsabilidade do profissional que subscreve a presente peça;
5. A presente avaliação foi elaborada dentro dos padrões previstos em Ato Normativo aprovado pelo CRECI/SC, regulamentado a matéria;
6. Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, às conclusões da presente avaliação;
7. O avaliador não têm qualquer inclinação pessoal em relação à matéria envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse na área objeto da avaliação;

LOCALIZAÇÃO FISICA

Parte do lote rural número 15 e parte do lote rural número 18, somente a área total de 167.879,20 m², sem construções, sitos na Gleba Veado – Antas, perímetro 20, CCIR – INCRA: 815.101.014.583-7, Linha Santa Lúcia, município e comarca de Descanso, SC.

LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA

LATITUDE = -26.7812307
LONGITUDE = -53.3892671,1331

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Lote rural: topografia declive, com parte em mata nativa, pastagem, edificações e açudes, cercado com cerca de arrame de aço, possui rede elétrica e com rede de água de poço artesiano, conforme se poderá notar no material fotográfico em anexo.

CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES



Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE – SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Galpão industrial: Área edificada aproximadamente 480,00 m², parte em alvenaria e parte em estrutura metálica, com piso polido e parte em cerâmica, em bom estado de conservação, pintura em regular estado, telhado em fibrocimento 6 mm e aluzinco, distribuído em sala de depósito, sala de abate, câmara frias, almoxarifado, 2 banheiros, escritório, estacionamento conforme material fotográfico em anexo

Casa restaurante mista: Área edificada aproximada de 200,00 m², distribuído em 2 pavimentos, sendo que no primeiro piso consta: com o sala de refeição, cozinha, banheiro, e área externa, no segundo piso: consta 4 divisórias em madeira com depósitos, conforme material fotográfico em anexo.

Galpão em alvenaria: Semi acabado, com medida aproximadamente 20,00 m², em regular e ruim estado de conservação conforme material fotográfico em anexo.

Galpão depósito: Medindo aproximadamente 120,00 m², parte sem piso, em regular estado de conservação, conforme matéria fotográfico em anexo.

Casa: medindo aproximadamente 84,00 m², em alvenaria, possui 3 quartos, sala, cozinha, área externa, banheiro, idade aparente de 35 anos, regular estado de conservação, conforme material fotográfico em anexo.

HOMOGENEIZAÇÃO

A homogeneização da amostragem é necessária na medida em que só é possível equalizar matematicamente grandezas comparáveis.

Assim os preços de venda dos elementos que integram a amostra obtida foram Homogeneizado quanto:

- À sua profundidade
- À testada
- À esquina
- À forma
- À localização
- À forma de pagamento
- À atualização de valor
- À fonte, e.
- Aos melhoramentos públicos

A elaboração dos cálculos relativos à homogeneização e os procedimentos estatísticos foram desenvolvidos sob a forma de planilha com auxílio de computador e programa elaborado em ambiente Excel 2013.

PEDOLOGIA

Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Terreno com pedologia normal.

REGULARIDADE

O terreno é com construções, acesso por rua pública, sem pavimentação e sem passeio público.

INFRAESTRUTURA

Onde a área avaliada está situada existem os seguintes itens de infraestrutura

a) Pavimentação (não)	e) internet; (sim)
b) Rede de energia elétrica; (sim)	f) telefone; (não)
c) Rede de água na rua; (sim)	G) coleta de lixo; (não)
d) Transporte coletivo;(não)	h) esgoto pluvial; (não)

FICHA DE PESQUISA

Amostra 1:

Proprietário/anunciante:	https://imobiliariastrapasson.com.br/imoveis/venda/descanso/linha-taquá/-/lote-rural/111/imovel/954049
Informante:	Imobiliária Strapasson
Telefone:	3621 0726
Localização do Imóvel:	Linha Taquá, interior, Descanso, SC
Área do Imóvel:	Terreno = 415.000,00 m ²
Benfeitorias	1 casa de alvenaria 120m ² , galpão 240m ² (12x20), sala de ordenha 45m ² (5x9), galpão 54m ² (9x6), galpão 120m ² (8x15), creche para bezerros 32m ² (8x4), chiqueiro para engorda.
Estado de conservação:	regular
Topografia do terreno:	Aclive
Acesso:	Bom
Operação:	venda
Valor:	R\$ 2.200.000,00

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Valor do médio do m2	R\$ 5,30
Melhoramentos:	(sim) Água-(sim) Luz domiciliar - (não) Pavimentação - (não) Meio fio- (não) telefone (não) limpeza pública- (não) coleta de lixo- (não), rede pluvial- (sim) internet- (não) transporte público.
Data da Coleta da Informação:	06 de abril de 2024



DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Valor do terreno

VALOR MÉDIO DO M2 DAS AMOSTRAS = R\$ 5,30

Para este valor levou em conta os preço praticado nas imediação nos últimos meses.

ÁREA DO TOTAL DO TERRENO = 167.879,20 m2

Valor total do terreno = ÁREA DO TOTAL DO TERRENO x VALOR MÉDIO DO M2 DAS AMOSTRAS

“As edificações já consta no valor do m2”

“Vou arredondar o valor”

“ Vou fazer um acréscimo de 10 % no valor final, pelas açudes e pelas construções”

Valor total do terreno = R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

Para este valor levou em conta os preço praticado nas imediação nos últimos meses.

CONCLUSÕES FINAIS

Os valor das benfeitorias foi estimado pela depreciação das construções, levando em conta sua vida útil.

As informações do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor nº 951, - Registro de Imóveis da Comarca de Descanso - SC, Google Earth, Google Maps e Certidão Negativa de Débitos.

Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

A presente avaliação contempla o valor da terra e com edificações.

Avaliação feita pelo Método Evolutivo. Para a realização deste trabalho foram seguidas em sua íntegra as recomendações da NBR 14.653-1 (Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-3 (Avaliação de bens Parte 3: Imóveis Rurais) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo ao Grau II de Fundamentação e ao Grau III Precisão.

Para as conclusões de o presente laudo, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes.

O cálculo foi efetuado com levantamento de mercado imobiliário, levantamento de preços de cada metro/quadrado de área, sendo que usei um arredondamento pois variava as áreas de topologia, topografia, local aonde se encontram, frente para via pública e ponto comercial.

Ivair Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643
CNAI 31821
IVAIR JOSE BARBIERI
CORRETOR AVALIADOR DE IMÓVEL
CRECI SC 20643-f
CNAI 31.821

São Miguel do Oeste – SC, 06 de Abril de 2024

Ivair Jose Barbieri

Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

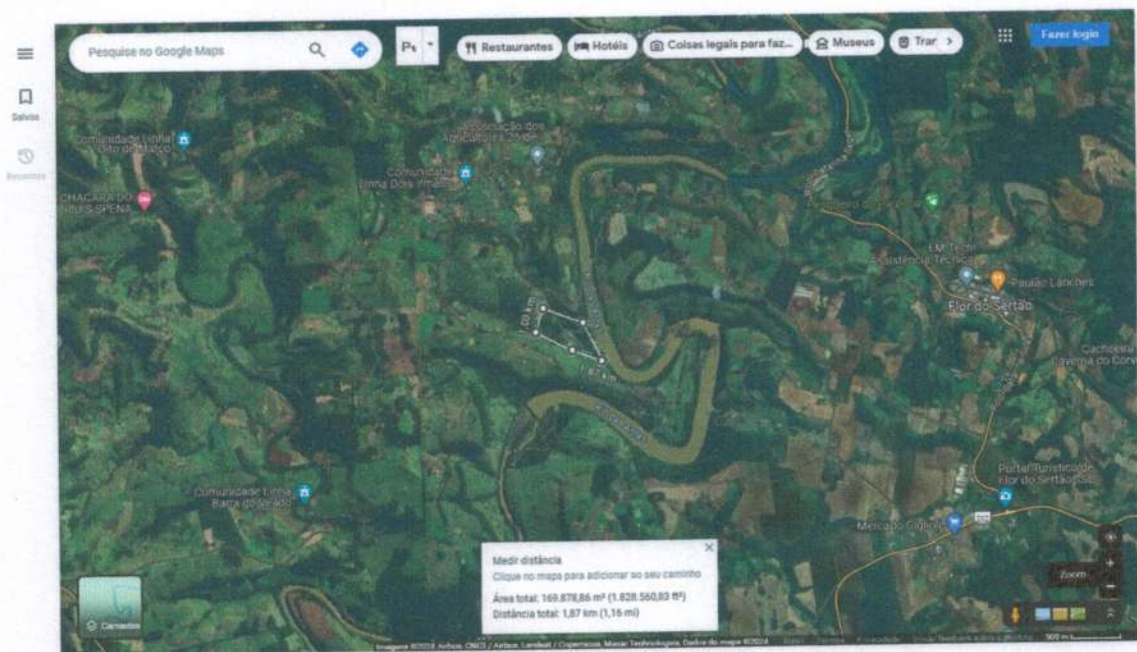
São Miguel do OESTE – SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

FOTOS

Foto 01: Imagem de satélite do área, pode haver uma pequena discordância da área circulada



Foto 02: Imagem de satélite do área, pode haver uma pequena discordância da área circulada



Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 03: Restaurante



10

Foto 04: Açudes



JW

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 05: Casa



11

Foto 06: Galpão depósito



Handwritten signature or mark.

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 07: Interior do galpão depósito



12

Foto 08: Açudes



Handwritten signature or mark.

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE – SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 09: Casa



13

Foto 10: Interior da casa



Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 11: Galpão industrial



14

Foto 12: Galpão industrial



Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 13: Interior do galão industrial



15

Foto 14: Interior do galpão industrial



20

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis

CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE – SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

16

Foto 15: Galpão semi construído



Foto 16: Acesso



Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

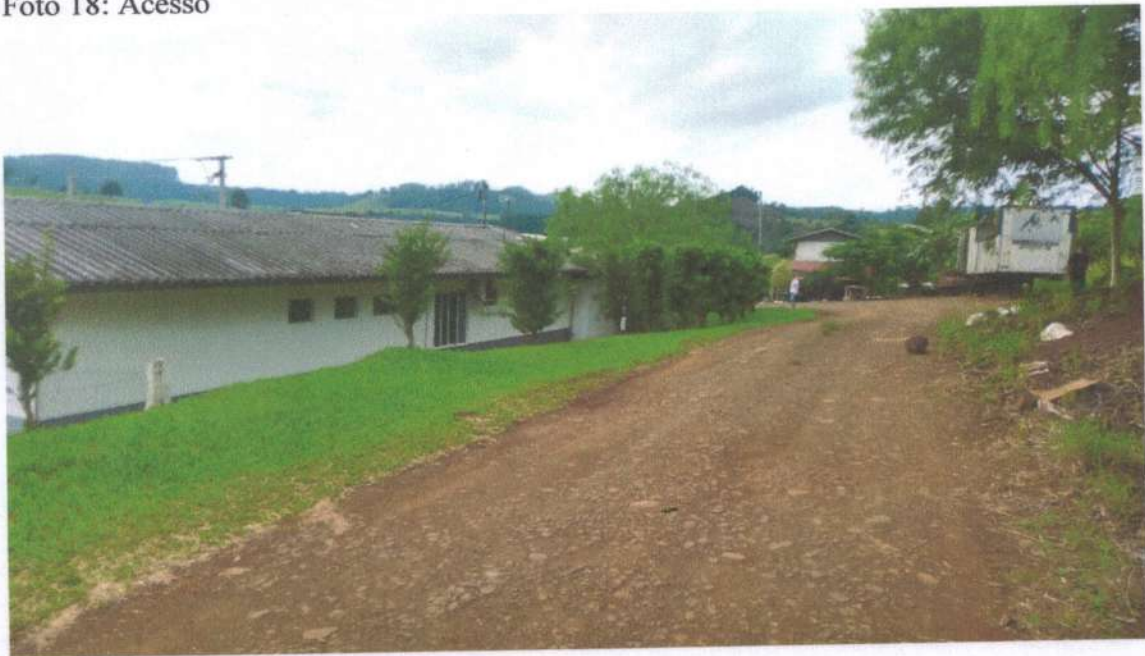
São Miguel do OESTE – SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 17: Galpão industrial



17

Foto 18: Acesso



Handwritten signature

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

Foto 19: Restaurante



18

Foto 20: Interior do restaurante



110

Ivair Jose Barbieri
Corretor de Imóveis
CRECI SC F 20643, CNAI 31821

São Miguel do OESTE - SC (049) 991188268, E-mail: ivair.smo@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO LAUDO

19

NOME: IVAIR JOSÉ BARBIERI
NOME ABREVIADO TÉCNICO: IVAIR BARBIERI
CPF: 033.078.979-18
CORRETOR DE IMÓVEL e PERITO AVALIADOR: CRECI SC F 20643 e
CNAI 31821
E-MAIL: ivair.smo@hotmail.com
Fone: 049 99118-8268



Grupo Rio Vivo

Anexo II – Laudo Econômico-Financeiro

Descanso, 03 de maio de 2024

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2. LIMITAÇÕES.....	6
3. CONTEXTUALIZAÇÃO	8
3.1 BREVE HISTÓRICO	8
3.2 RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	10
3.2.1 DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS.....	11
3.3 RAZÕES DA CRISE	13
4. ANÁLISE DO MERCADO	18
4.1 BREVE HISTÓRICO DO SETOR	18
4.2 DADOS DE MERCADO	19
5. REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS.....	22
5.1 REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA.....	22
5.2 PLANO PARA CREDORES	22
6. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	26
6.1 METODOLOGIA DO LAUDO.....	27
6.2 DADOS MACROECONÔMICOS	28
6.3 PROJEÇÕES OPERACIONAIS	28
6.3.1 RECEITA BRUTA.....	28
6.3.2 IMPOSTOS, CUSTOS E DESPESAS.....	30
6.4 FLUXO DE CAIXA.....	34
6.4.1 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL.....	34
6.4.2 FLUXO DE CAIXA NÃO OPERACIONAL	35
6.4.3 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	36
6.4.1 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	37
6.4.2 FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO	38
7. CONCLUSÃO	39
8. ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADOS.....	42
9. ANEXO II – PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA.....	43

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial¹ (“PRJ”) das empresas: **INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA. – Em Recuperação Judicial**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.402/0001-68, com sede na Linha Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000 (“RIO VIVO”), **ROSMARI TEREZINHA GUSI LUDWIG – Em Recuperação Judicial**, empresária individual e produtora rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.915.188/0001-64 e CPF/MF sob o nº 707.813.389-72, com sede na Estrada Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000 (“ROSMARI LUDWIG”) e **DÉCIO ALOISIO LUDWIG – Em Recuperação Judicial**, empresário individual e produtor rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.913.647/0001-70 e CPF/MF sob o nº 605.218.219-91, com sede na Estrada Santa Lucia, S/N, Interior, Descanso - SC, CEP 89.910-000 (“DÉCIO LUDWIG”) (sendo doravante denominadas em conjunto neste laudo econômico-financeiro como “Recuperandas” ou “Empresas” ou “Grupo Rio Vivo”).

Este Laudo foi elaborado pela Recorp Resultados Corporativos Ltda. (“RECORP”), única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde com, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ, não devendo ser utilizado em partes ou de maneira desagregada ou fragmentada pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados. O Laudo apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação do Grupo Rio Vivo, nos termos do artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelas Recuperandas e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço.

¹ Processo nº 5001739-80.2024.8.24.0019, em curso perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, no Estado de Santa Catarina.

A RECORP não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise de dados e informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises de dados e informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- Nenhum dos sócios ou profissionais da RECORP tem qualquer interesse financeiro no Grupo Rio Vivo, a não ser os resultantes das prestações de serviços compreendidos e limitados no escopo dos contratos firmados com as Recuperandas;
- Este Laudo foi feito com base em informações disponibilizadas pelas Recuperandas, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da RECORP qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a RECORP não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos dados e informações utilizados neste Laudo;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar a viabilidade das Recuperandas no âmbito do PRJ, e a RECORP não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;
- Este Laudo foi desenvolvido a pedido do Grupo Rio Vivo e não deve ser interpretado por qualquer terceiro como instrumento de decisão para investimento ou opinião em relação ao PRJ;
- A RECORP não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à data de referência do mesmo;

- Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros que representam a expectativa das Recuperandas e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os resultados apresentados neste Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas de mercado e privadas fornecidas pelas Recuperandas, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de sua operação, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa. Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira das Recuperandas no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação da operação das Recuperandas.

2. LIMITAÇÕES

De acordo com a LRF, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações. Portanto, este Laudo, suas conclusões, bem como seus anexos, não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o Grupo Rio Vivo no contexto do seu PRJ. Este Laudo é constituído de 43 páginas, e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à RECORP.

Qualquer usuário e/ou receptor deste Laudo deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, assim como ao segmento econômico no qual o Grupo Rio Vivo está inserido.

As diferenças entre o conteúdo deste Laudo e o de documentos que tenham o mesmo objeto deste trabalho se devem exclusivamente à utilização de distintas fontes de informação e a aplicação de diferentes metodologias de tratamento de dados. A RECORP não tem qualquer responsabilidade por eventuais diferenças. Ainda, a RECORP não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas.

Os serviços da RECORP para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações financeiras, ou sobre controles internos do Grupo Rio Vivo. Não emitimos opinião profissional sobre a aplicação dos princípios contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Serviços Relacionados (*International Standard on Related Services - ISRS 4410*), e suas alterações ou interpretações subsequentes. Este Laudo não constitui parecer legal ou jurídico.

Não conduzimos uma revisão ou investigação independente para identificar fraudes ou atos ilegais. A RECORP não tem qualquer responsabilidade sobre o estudo, análise e apresentação de custos e investimentos projetados no cenário de recuperação judicial das Recuperandas. Este trabalho não abrange a avaliação de custos operacionais, bem como potenciais melhorias de processos do Grupo Rio Vivo que possam gerar potenciais reduções de custos, e otimizações operacionais e administrativas.

As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou outros serviços, que podem ser fornecidos pela RECORP. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela RECORP para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Grupo Rio Vivo é uma empresa de pescados de tilápia, composto por uma unidade industrial e uma unidade de piscicultura, localizados no município de Descanso, no Estado de Santa Catarina. O Grupo Rio Vivo tem acesso as maiores empresas do segmento varejista do Estado e do País para comercialização dos pescados de tilápia.

As atividades do Grupo Rio Vivo iniciaram por uma pequena unidade no município de Descanso, em Santa Catarina e, ao longo do tempo, foram realizadas diversas parcerias com piscicultores de municípios vizinhos, para fornecimento dos pescados, além da ampliação da unidade industrial, para aumento da produção e armazenamento.

O gráfico abaixo demonstra como as receitas estão distribuídas nas Empresas, tendo como referência o período de janeiro até março de 2024.

Distribuição das Receitas do Grupo Rio Vivo

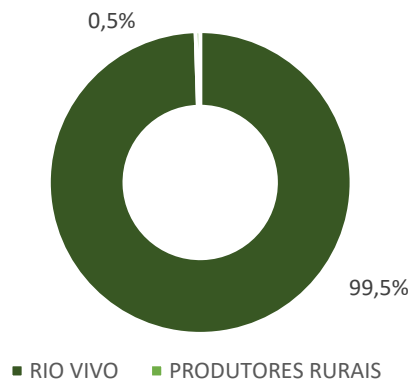


Gráfico 1. Fonte: Grupo Rio Vivo.

3.1 BREVE HISTÓRICO²

O Grupo Rio Vivo foi fundado em novembro de 2007. Instalado inicialmente em uma propriedade rural, em Descanso, no Estado de Santa Catarina, onde atuava com a atividade de piscicultura própria, de industrialização em um singelo frigorífico de pescados e de

² Informações obtidas através da Petição Inicial da RJ e com a Administração das Empresas.

comercialização local. Na época, o início das Empresas se deu através do comodato de uma área rural, que depois passou a ser a própria sede das Empresas.

O bom atendimento e, fundamentalmente, a qualidade dos pescados, conquistaram o mercado local. No ano seguinte, 2008, após um rápido crescimento nas atividades, houve a ampliação da equipe comercial e das regiões de atuação, passando a atender a região de Chapecó e do extremo oeste catarinense.

Ainda no ano de 2008, as novidades não pararam. Houve a aquisição do primeiro veículo próprio da frota, o que passou a garantir a agilidade necessária para o transporte de insumos e de produtos para as novas regiões de atuação. Nesse mesmo ano, o Grupo Rio Vivo foi um dos primeiros frigoríficos de pescados a adotar a embalagem a vácuo, o que se tornou um diferencial de mercado na época.

Todos os investimentos iniciais surtiram efeitos positivos, o estoque de animais e, conseqüentemente, o faturamento cresceram, e as Empresas se consolidavam cada vez mais. Até que, no ano de 2009, a atividade industrial desenvolvida passou por uma ampliação, garantindo a produção para atender as novas regiões de atuação. Para ter a matéria-prima necessária, nesse mesmo ano, foram realizados diversos eventos com piscicultores da região, visando à ampliação da produção de tilápias.

Durante os seis anos seguintes, 2010 a 2015, as Empresas passaram a enfrentar diversos problemas comerciais. Primeiro, em 2011, foi realizada a opção pela representação exclusiva das vendas através de uma distribuidora, que se mostrou ineficiente. Em 2012, ocorreu a primeira troca de distribuição e, em 2014, a segunda substituição, após períodos de baixa nas vendas e conseqüente início de problemas financeiros. No ano seguinte, após uma nova tentativa com uma empresa que ficaria responsável pela venda e distribuição em todo o Estado de Santa Catarina, não houve melhorias.

No ano de 2016, iniciou-se um processo de mudança na gestão. Primeiro, houve o encerramento da parceria com os distribuidores exclusivos, passando a realizar as vendas internamente, com a contratação de um gerente comercial e o apoio de diversas representações regionais. Além

disso, uma nova geração da família passou a atuar nos negócios, assumindo as atividades de piscicultura e coordenação da produção.

A necessidade por novos investimentos era latente, a produção apresentava crescimento mês a mês e, para garantir maior versatilidade, produtividade, qualidade e eficiência, no ano de 2020 foi realizada a ampliação da unidade industrial. Esses investimentos deram um importante passo para a trajetória de crescimento das Empresas quando, a partir do ano de 2021, passaram a contar com a certificação SISBI a ampliação das vendas para todo o mercado nacional.

Após dois anos e um contínuo processo de modernização da estrutura, o Grupo Rio Vivo estava preparado para angariar novos mercados e volumes de produção e vendas ainda não alcançados. Ocorre que, a partir de então, passou a enfrentar problemas ainda não ocorridos, com a dificuldade de controle do armazenamento em terceiros, que causaram a perda de vários lotes de produtos e o alto custo de estocagem nesses parceiros regionais, que geraram queda de receitas e perda das margens da operação.

No ano seguinte, em 2023, o cenário de crise se intensificou, fazendo com que o Grupo Vivo tivesse que enfrentar o desafio da falta de animais para produção, fazendo o custo de aquisição aumentar. Com a baixa oferta de matéria-prima no mercado, as Empresas tiveram que reduzir o nível de produção, suportando novos prejuízos.

Hoje, o Grupo Rio Vivo atua com a criação e industrialização de pescados de tilápia com alto padrão de qualidade, tendo parceria com diversos produtores regionais que direcionam sua produção exclusivamente para as Empresas. Com as parcerias, está presente em diversas cidades próximas a Descanso, o que fomenta a atividade rural local e a geração de empregos. Embora, atualmente, com dificuldades financeiras, procurou em todos os momentos não atingir os clientes, mantendo a qualidade no atendimento e a confiabilidade na relação entre os produtores parceiros e os colaboradores.

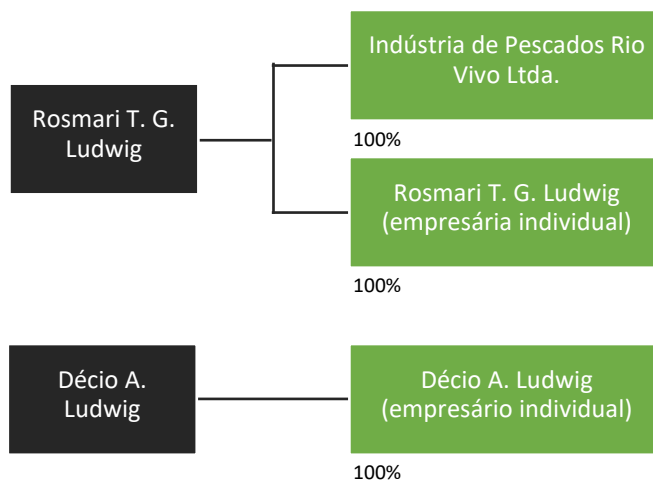
3.2 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em fevereiro de 2024 o Grupo Rio Vivo, com a composição social destacada abaixo e com todas as suas empresas, ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Vara Regional de

Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia para a reestruturação de seus créditos com cerca de 85 credores. O total desses créditos, segundo a lista de credores, soma R\$ 9,8 milhões, aproximadamente. O pedido foi aprovado pelo Juízo da RJ no dia 04 de março de 2024.

O pedido de recuperação judicial visou a proteção do caixa das Empresas e, conseqüentemente, a continuidade das negociações com os seus credores. Segundo as Recuperandas, buscava-se a decisão de processamento de uma recuperação judicial, uma vez que não havia sido possível alcançar um acordo com seus principais credores para readequação do fluxo de pagamento de dívidas já vencidas e outras que venceriam nos meses seguintes, conforme a geração de caixa.

O organograma abaixo ilustra a atual estrutura societária do Grupo Rio Vivo:



Organograma 1. Fonte: Grupo Rio Vivo.

3.2.1 DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das Recuperandas:

Empresa	Classificação	Principais Atividades
Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda. - Em Recuperação Judicial	Operacional	Preservação e fabricação de conservas de peixes; peixaria; comércio atacadista de pescados e transporte rodoviário de carga.
Rosmari T. G. Ludwig - Em Recuperação Judicial	Operacional	Criação de peixes em água doce.
Décio A. Ludwig - Em Recuperação Judicial	Operacional	Criação de peixes em água doce.

Tabela 1. Fonte: Grupo Rio Vivo.

Adiante está apresentada a descrição detalhada das empresas do Grupo Rio Vivo:

Indústria de Pescados Rio Vivo Ltda. – Em Recuperação Judicial

Sociedade empresária limitada, é reconhecida como uma das principais empresas da região na industrialização de pescados, especificamente de tilápias, com a unidade operacional localizada no município de Descanso, no Estado de Santa Catarina. A unidade de Descanso também é responsável por centralizar as compras e as vendas e garantir a máxima eficiência logística para os clientes, além de abrigar a sede administrativa das Empresas. A unidade se destaca pela estrutura física, com equipamentos tecnológicos, modernos e outros bens muito valiosos, com capacidade para industrializar, por dia, oito toneladas de pescados, além de realizar o próprio armazenamento, em grande escala, em câmaras frias. A Rio Vivo oferece uma variedade de produtos, que incluem filés e postas de tilápia com embalagens de diferentes porções de peso. Atualmente, a Rio Vivo gera cerca de 40 (quarenta) empregos diretos na atividade industrial.

Rosmari T. G. Ludwig – Em Recuperação Judicial

Empresária individual e produtora rural, tem sua atividade principal voltada para a piscicultura, com atuação em Descanso, no Estado de Santa Catarina, sendo reconhecida como uma pequena produtora local, mas que exerce papel fundamental para o fornecimento de pescados de

12

qualidade para a indústria. A estrutura operacional é dividida em diversos tanques de criação de pescados de tilápia, que se destacam pela estrutura física, com amplo espaço para a criação e seguindo os melhores padrões de qualidade. A atividade rural consiste na aquisição de animais ainda em fase inicial, criação e a venda exclusiva para a unidade industrial da Rio Vivo. A administração da atividade rural também acontece em Descanso, em paralelo a indústria, que é responsável por centralizar a compra de animais e insumos e garantir a máxima qualidade.

Décio A. Ludwig – Em Recuperação Judicial

Empresário individual e produtor rural, também tem sua atividade principal voltada para a piscicultura. Iniciou a criação de animais em períodos anteriores, mas foi a partir do ano de 2007 que se juntou para a formação do Grupo Rio Vivo. Ao longo dos anos, como produtor rural, tem exercido papel fundamental para o crescimento do grupo, proporcionando uma conexão entre as Empresas, criando uma relação de dependência, bem como ativos e passivos em comum, inclusive captando recursos financeiros no próprio nome para o financiamento das atividades. A unidade operacional é localizada em Descanso, no Estado de Santa Catarina, responsável por abrigar parte da criação de pescados de tilápia.

3.3 RAZÕES DA CRISE³

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial e como amplamente descrito na petição inicial do processo, diversos fatores contribuíram para a situação de crise econômica e financeira das Empresas.

Entre as razões apresentadas pelo Grupo Rio Vivo para o pedido de Recuperação Judicial, destacam-se:

- **DISPÊNDIO DE ELEVADA QUANTIA DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA INVESTIMENTOS:** no ano de 2020, foram realizados diversos investimentos na indústria para atender os órgãos de fiscalização;

³ Informações obtidas através da Petição Inicial da RJ e com a Administração das Empresas.

- **PROBLEMAS OPERACIONAIS:** nos anos de 2022 e 2023, as Empresas passaram por diversos problemas operacionais, com queda nas receitas, dificuldades de armazenamento, decisões erradas e falta de matéria-prima;
- **GRAVE CRISE MACROECONÔMICA:** empurrou o País para uma das maiores recessões de sua história recente, advento da pandemia do COVID-19, além das variações da taxa do dólar e crescimento do desemprego.

(i) Dispêndio de elevada quantia de recursos próprios para investimentos

No ano de 2020, o Grupo Rio Vivo teve que despender elevada quantia de recursos do próprio capital de giro para investimentos, para atender a diversas exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, sob o risco de ocorrer a suspensão total das atividades. Assim, ao longo do ano de 2020, as Empresas passaram a realizar a ampliação e a adequação da planta industrial, com o objetivo de obterem as licenças definitivas de operação.

No entanto, ocorre que, diversos foram os problemas enfrentados naquele ano. Diante da demora na execução das obras e na liberação das licenças, as Empresas foram autuadas e, parcialmente, embargadas pelos órgãos por quarenta dias. Nesse período, puderam operar somente com trinta por cento da capacidade. Além disso, no mês de outubro, as Recuperandas ainda tiveram dois acidentes com um caminhão de coleta de pescados, que ficou fora de atuação por mais de trinta dias, agravando ainda mais a situação. Se não bastasse os ocorridos, as Recuperandas ainda foram obrigadas a adequar a fonte energética, sob nova pena de interrupção da produção. Isso implicou em uma nova série de investimentos quando suportaram oitenta por cento do custo para mudança da rede elétrica por aproximadamente três quilômetros e a troca de parte dos equipamentos da indústria.

Ocorre que, com todos esses dispêndios financeiros elevados sendo realizados com recursos próprios, que ultrapassaram os R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), gerou a consequente expressão de imobilização do capital de giro. Sem capital, a consequência desse processo foi o desencaixe financeiro e o consequente descumprimento dos vencimentos perante bancos e fornecedores.

(ii) Problemas operacionais

Para o ano de 2022, após todos os investimentos e adequações realizados na planta industrial, a meta de faturamento por mês, em média, era de cerca de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). No entanto, a realidade se mostrou diferente, quando o realizado alcançou aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por mês.

Além disso, outros três problemas ocorreram durante o ano de 2022: (i) a dificuldade de controle do armazenamento em parceiros regionais, que causaram a perda de vários lotes de produtos, com prejuízo de mais de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); (ii) o prejuízo causado pela estratégia de se criar pontos de armazenamento espalhados pelos estados do Sul do Brasil, cujo custo dessa armazenagem se mostrou elevado para os padrões de rentabilidade das Empresas; e (iii) a massiva alta nos juros ocorrida no período, que encareceu ainda mais os recursos financeiros captados.

No ano de 2023, as Empresas ainda se depararam com problemas de produção por falta de pescados no mercado, com abate muito abaixo do esperado e com a compra de peixes por valor muito acima da média nacional. Diante de todos os fatores, somente no último ano, foi acumulado um prejuízo de mais de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme pode ser observado no gráfico a seguir.

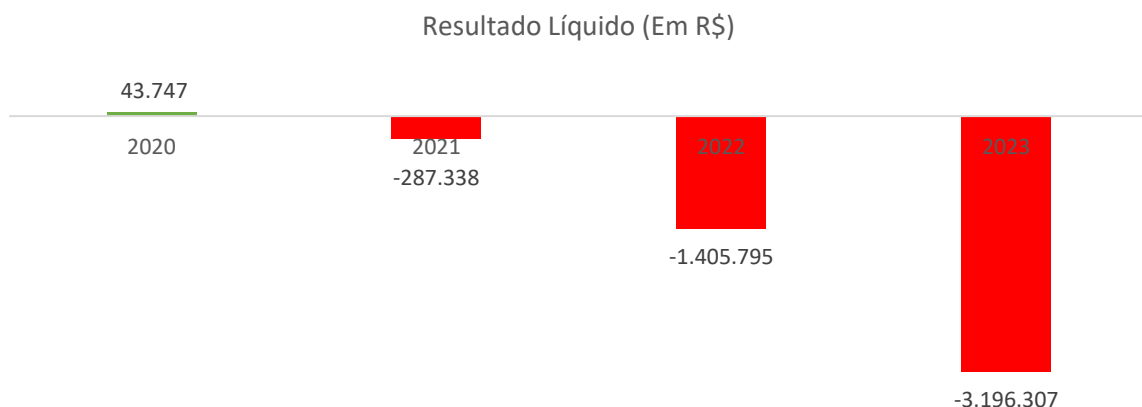


Gráfico 2. Fonte: Grupo Rio Vivo.

Como resultado, uma violenta crise econômica e financeira se instalou. As Recuperandas mantiveram-se, desde o ano de 2021, com sua atividade fragilizada. Esse período ocasionou atrasos no pagamento de credores, demissões e outros fatores. Tal fato foi corroborado por uma grande perda de receitas nos anos seguintes e, natural, continuidade na queda de rentabilidade na operação. A partir de então, as dificuldades de caixa começaram a se sobrepôr.

(iii) Grave crise macroeconômica

Desde ao ano de 2014, o Brasil já vem passando por uma grave crise econômica, que causou expressiva redução do Produto Interno Bruto (“PIB”) e, conseqüentemente, afetou diversos setores da economia. A taxa de crescimento real do PIB brasileiro passou de um crescimento de 3,0% em 2013, para uma seqüência de queda de 3 anos seguidos, atingindo, em 2015, - 3,5%. Apesar de o país voltar ao crescimento nos anos de 2017, 2018 e 2019, com a pandemia do COVID-19, o ano de 2020 amargou o pior número da série recente, com queda de 4,1%.

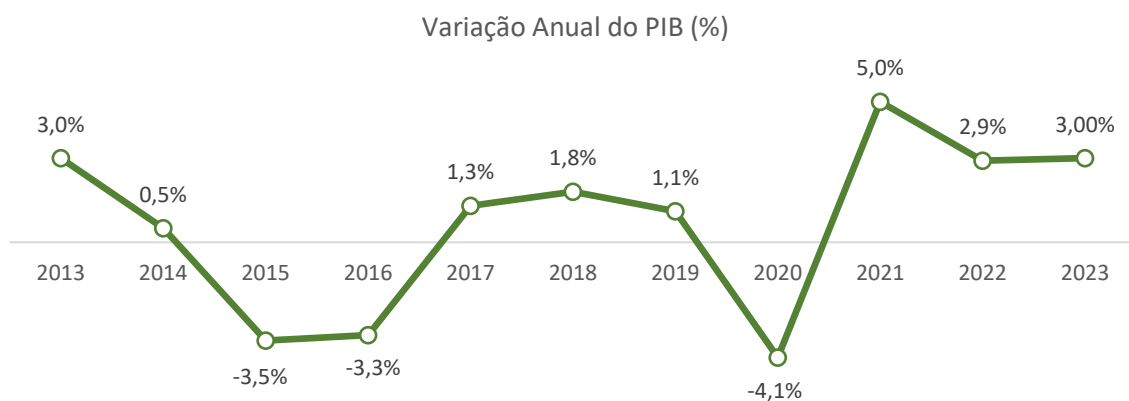


Gráfico 3. Fonte: IBGE (2023 estimativa).

A redução na atividade econômica foi acompanhada de um aumento expressivo na taxa de desemprego da população economicamente ativa do país. A pandemia do COVID-19 resultou no maior índice de desemprego da série recente, conforme observado no gráfico:

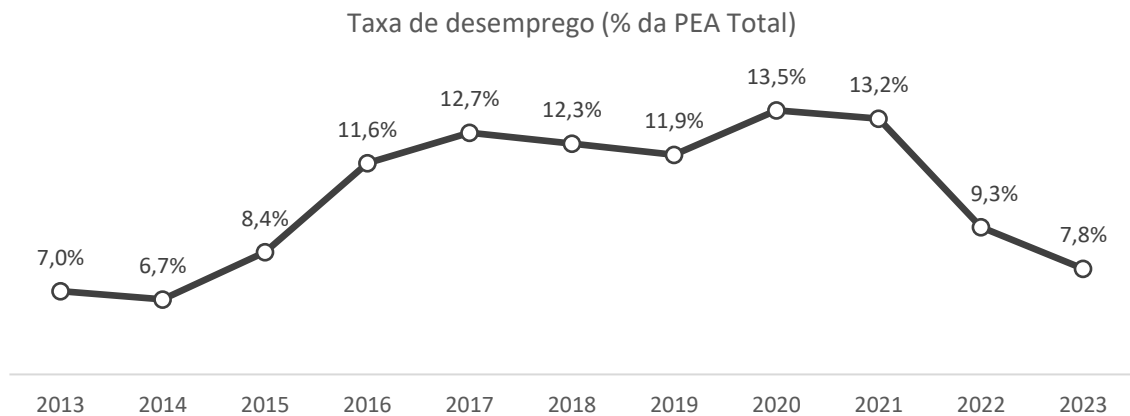


Gráfico 4. Fonte: BANCO MUNDIAL.

Como reflexos da crise no País, o que se viu, até então, especificamente no ano de 2018, foi uma taxa cambial atingir o maior patamar desde a criação do plano real. Ocorre que, com a pandemia do COVID-19, a taxa cambial alcançou um novo recorde histórico. O gráfico a seguir demonstrará a maior cotação anual da taxa do dólar nos últimos anos:

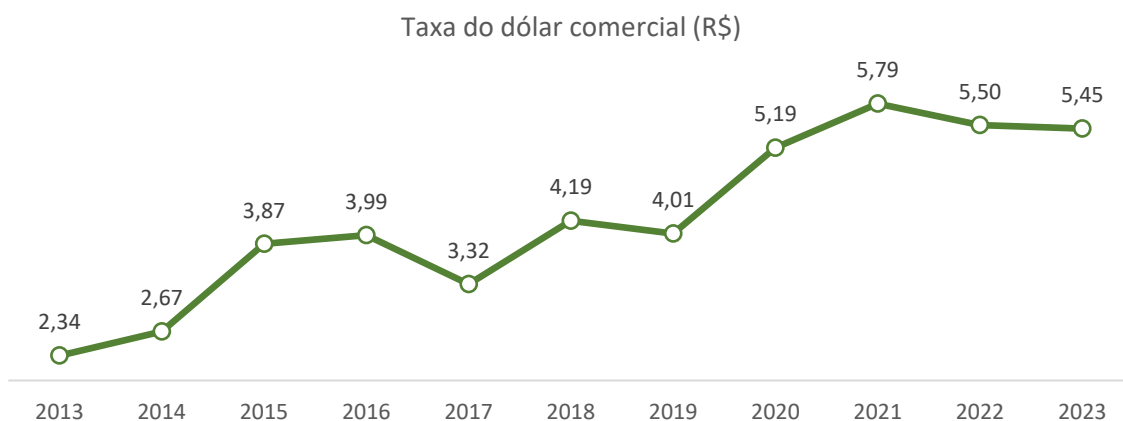


Gráfico 5. Fonte: BANCO CENTRAL.

Todos esses fatores culminaram no agravamento da situação operacional, com queda de receita nos anos mais recentes. O resultado, foram prejuízos, a diminuição do estoque e da capacidade de investimento e de geração de valor.

4. ANÁLISE DO MERCADO

4.1 BREVE HISTÓRICO DO SETOR⁴

A piscicultura é praticada há mais de seis mil anos, e tem suas origens na China, atualmente o maior produtor mundial, e no Egito, onde se cultiva as tilápias do Nilo. Com o passar dos anos, novas técnicas foram sendo introduzidas a partir do conhecimento adquirido, permitindo a redução de incidência de doenças e aumento de produtividade.

No Brasil, a piscicultura surgiu apenas no século XVIII, quando os holandeses começaram a implantar viveiros de peixe. A partir dos anos 1930, as pesquisas científicas ictiológicas começaram a ganhar relevância, com o estudo de espécies nativas para melhorar a tecnologia de indução hormonal de peixes migratórios para a desova em cativeiro.

Somente na década de 1970 foram realizados investimentos mais robustos para utilizar espécies autóctones na piscicultura. Os projetos comerciais, contudo, só vieram nos anos 1980 com a diminuição do cultivo da pesca extrativista e a introdução de recursos estrangeiros.

A profissionalização do setor ganhou força adicional em 2014, quando a Associação Brasileira da Piscicultura (Peixe BR) foi criada trazendo mais governança para o setor. Desde então, a entidade registra aumento médio de 5% ao ano na produção de peixes em cativeiro.

Além disso, após sucessivas demandas, a Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) formulou uma política pública para estimular o campo aquícola brasileiro. O Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura (PNDA) tem como objetivos atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento da atividade no País pelos próximos dez anos.

⁴ Disponível em: <https://www.apqc.org.br/brasil-comeca-a-se-tornar-referencia-em-piscicultura/>

4.2 DADOS DE MERCADO

O Brasil está entre os 15 maiores produtores do mundo, de acordo com a FAO. A produção de peixes cultivados no Brasil é a atividade zootécnica que mais vem crescendo no país nos últimos 10 anos e atingiu 887.029 mil toneladas em 2023. Atualmente, segundo a Associação Brasileira da Piscicultura (Peixe BR), a atividade movimentava cerca de R\$ 9 bilhões/ano, gera 1 milhão de empregos diretos e 2 milhões de indiretos e cresce a taxas superiores a 5% ao ano.

A produção de peixes de cultivo no Brasil alcançou 887.029 toneladas em 2023, um aumento de 3,1% em relação ao ano anterior (860.355 toneladas), segundo revelou a Peixe BR. O aumento ficou abaixo da média dos últimos dez anos, de 5,3%, e aquém dos dois dígitos esperados pelo setor.

O gráfico a seguir demonstra a produção de peixes de cultivo no Brasil nos últimos cinco anos, de 2019 a 2023, conforme os dados da Peixe BR:

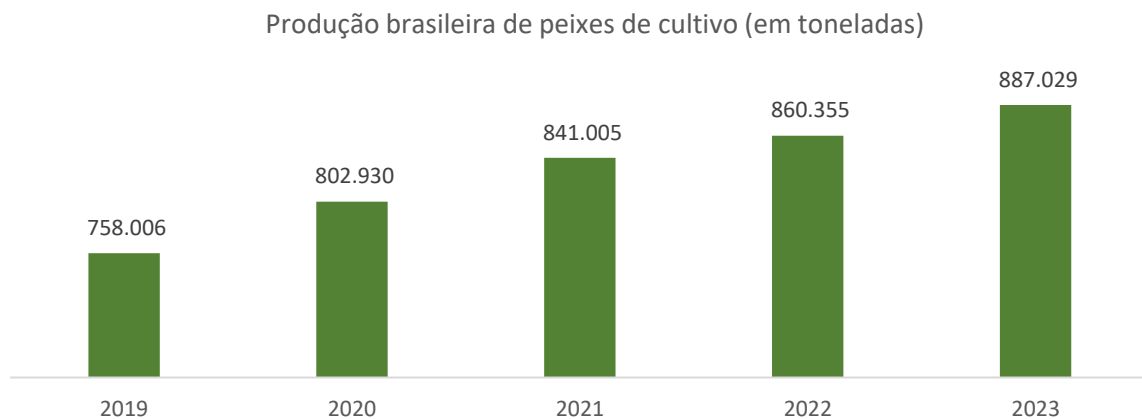


Gráfico 6. Fonte: Peixe BR.

Com dois dos dez estados que mais produzem peixe no Brasil, a Região Sul continua a ser o principal polo de cultivo no País, representando 31% da produção nacional. O Estado do Paraná liderou a produção de peixes de cultivo com 213,3 mil toneladas, seguido por São Paulo, com 82,4 mil toneladas; Minas Gerais, com 61,6 mil toneladas; Rondônia, com 56,5 mil toneladas; e Santa Catarina, com 56,1 mil toneladas.

O gráfico a seguir exhibe a distribuição da produção de pescados de cultivo no país, de acordo com os dados da Peixe BR do ano de 2023:

Produção brasileira de peixes de cultivo em 2023

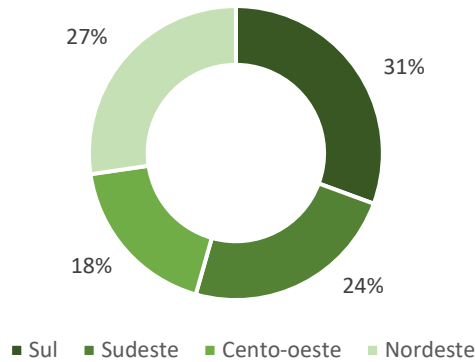


Gráfico 7. Fonte: Peixe BR.

A tilápia se consolidou como a espécie mais cultivada no país, respondendo por 579.080 toneladas da produção total. Os peixes nativos, como tambaqui, pacu e pintado, somaram 263.479 toneladas (29,7%), enquanto outras espécies, como carpa e truta, alcançaram 44.470 toneladas (5%). Os dados são da Peixe BR.

O Brasil é hoje o quarto maior produtor mundial de tilápia. Além da maior procura por parte dos consumidores nacionais, a tilápia responde por 98% das exportações brasileiras de peixes de cultivo, atendendo sobretudo os Estados Unidos. O gráfico a seguir contém os números da produção de tilápias nos últimos cinco anos, de acordo com os dados da Peixe BR:

Produção brasileira de tilápias (em toneladas)

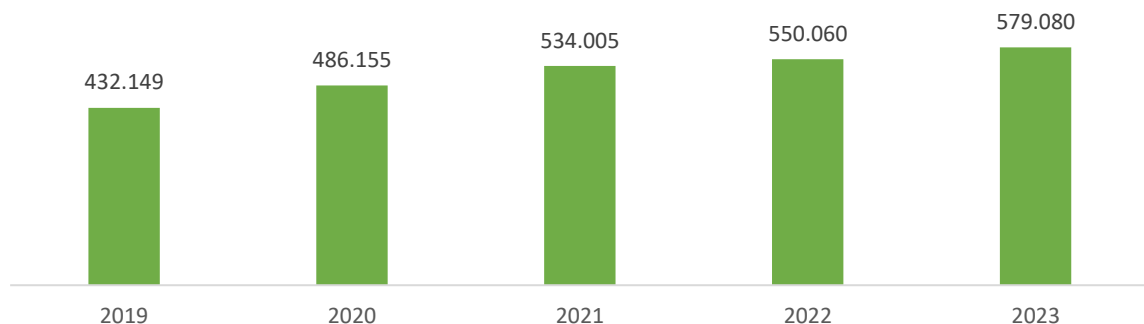


Gráfico 8. Fonte: Peixe BR.

Ocupando a posição de quarto maior produtor mundial de tilápia, o Brasil fica atrás apenas de China (2 milhões de toneladas, Indonésia (1,45 milhão de toneladas) e Egito (1,1 milhão de toneladas). Do lado do consumo, a Peixe BR indicou que o consumo no mercado interno mais do que dobrou desde 2014.

Em relação ao consumo per capita, os dados disponíveis são até o ano de 2022, quando se alcançou o patamar de 10,5 kg/hab/ano de peixes em geral. O gráfico a seguir demonstra a evolução do consumo per capita dos últimos cinco anos disponíveis:

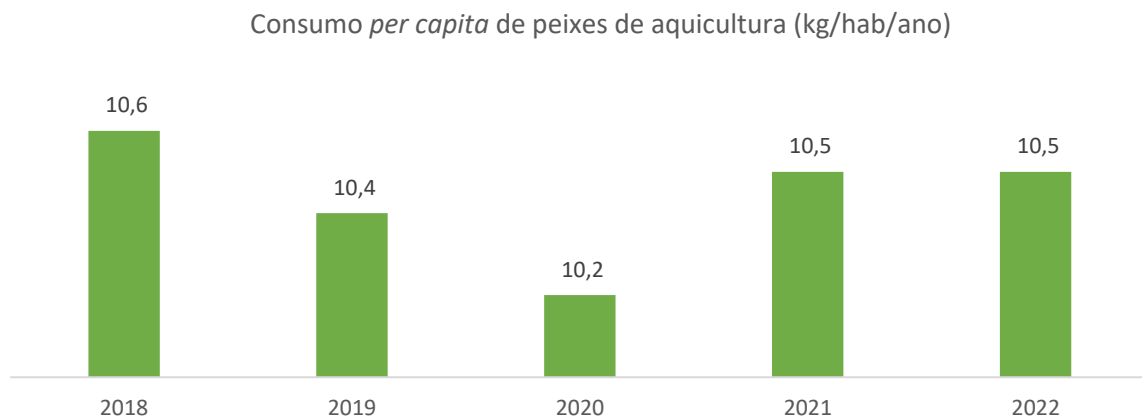


Gráfico 9. Fonte: SEAFOOD.

Ademais, a tilápia tem reinado absoluta no mercado brasileiro de peixes. Fatores como proteína de alta qualidade, preço competitivo e preparo fácil fazem com que conquiste espaço a passos largos e, até 2030, deve responder por 80% da produção nacional, segundo previsão da Peixe BR. A expectativa é que nesse ritmo o Brasil assumira no posto de terceiro maior produtor mundial de tilápias, dentro de três ou quatro anos.

Por fim, entre os principais concorrentes mundiais na piscicultura, o Brasil deve continuar liderando em termos de crescimento global, impulsionado por sua competitividade na produção de insumos, de acordo com a Peixe BR.

5. REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1 REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

Segundo o Grupo Rio Vivo, o Plano de Recuperação Judicial apresentado tem como objetivo reestruturar a dívida financeira das Empresas, reduzindo o seu valor e alongando seus prazos de vencimento e propiciar a reestruturação de pontos importantes dos negócios, visando continuarem cumprindo com as suas obrigações.

Em linha com o plano de recuperação, o Grupo Rio Vivo já adotou e ainda pretende adotar novas estratégias de atuação, visando as medidas necessárias para a reestruturação dos negócios, com o intuito de preservarem a manutenção dos empregos e continuarem comercializando produtos com alto padrão de excelência no atendimento. De acordo com as Empresas, as principais medidas de recuperação visam:

- Redução de custos e despesas; e
- Novas práticas de gestão.

5.2 PLANO PARA CREDORES

Este capítulo apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do plano para pagamento aos credores do Grupo Rio Vivo, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Empresas.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, deve-se referir ao PRJ. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer sempre o PRJ. Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, consultar o documento citado.

Este Laudo foi elaborado contemplando as premissas financeiras e operacionais decorrentes da execução assertiva do Plano. As projeções contidas neste Laudo pressupõem a aprovação e implementação do Plano proposto pelo Grupo Rio Vivo.

Classe I

O pagamento dos Créditos Trabalhistas do Grupo Rio Vivo é descrito abaixo:

Proposta

Regra geral: serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF.

Condição geral a todos os créditos:

- Pagamento: 100% dos créditos.
- Carência: não há;
- Amortização: pagamento em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- Primeira parcela: 30 dias após a homologação do plano (trânsito em julgado);
- Atualização: 20% da Taxa Selic + 1% a.a.

Classe II

O pagamento dos Créditos com Garantia Real do Grupo Rio Vivo é descrito a seguir:

Proposta

Condição geral a todos os créditos:

- Pagamento: 10% dos créditos;
- Carência: 23 meses contados a partir da homologação do plano (trânsito em julgado);
- Amortização: pagamento em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a carência;
- Valor de cada parcela: saldo da dívida após o desconto dividido em 120 meses;
- Atualização: 20% da Taxa Selic + 1% a.a.

Classe III

O pagamento dos Créditos Quirografários do Grupo Rio Vivo é descrito a seguir:

Proposta

Condição geral a todos os créditos:

- Pagamento: 10% dos créditos;
- Carência: 23 meses contados a partir da homologação do plano (trânsito em julgado);
- Amortização: pagamento em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a carência;
- Valor de cada parcela: saldo da dívida após o desconto dividido em 120 meses;
- Atualização: 20% da Taxa Selic + 1% a.a.

Condição aos Credores Fornecedores Colaboradores:

Os credores que retornarem a oferta de fornecimento para as Empresas de animais e insumos, desde que no volume, prazo de entrega, preço e condições aceitos pelas Recuperandas; retornarem à negociação de eventuais verbas ou bônus; e concederem a extensão do prazo de pagamento das novas compras, terão as seguintes condições de pagamento:

- Pagamento: 100% dos créditos;
- Carência: não há;
- Amortização: destinação de 10% do valor total dos novos fornecimentos ocorridos no mês, pagos no mês imediatamente subsequente;
- Valor de cada parcela: será o percentual de 10% aplicado sobre o valor total fornecido no mês pelo credor;
- Primeira parcela: 30 dias após a homologação do plano (trânsito em julgado);
- Atualização: 20% da Taxa Selic + 1% a.a.

Em caso de descumprimento superior a 30 dias consecutivos dos compromissos assumidos, o respectivo Credor ficará sujeito aos seguintes descontos:

- Após 30 dias: 20% de desconto sobre o saldo remanescente;
- Após 60 dias: 30% de desconto sobre o saldo remanescente;
- Após 90 dias: 40% de desconto sobre o saldo remanescente;
- Após 120 dias: 50% de desconto sobre o saldo remanescente;

- Após 150 dias: 90% de desconto sobre o saldo remanescente e deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente conforme a proposta comum de pagamento.

Classe IV

O pagamento dos Créditos ME e EPP do Grupo Rio Vivo é descrito abaixo:

Proposta

Condição geral a todos os créditos:

- Pagamento: 100% dos créditos.
- Carência: 12 meses contados a partir da homologação do plano (trânsito em julgado);
- Amortização: pagamento em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a carência;
- Valor de cada parcela: saldo da dívida após o desconto dividido em 12 meses;
- Atualização: 20% da Taxa Selic + 1% a.a.

6. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Neste capítulo são apresentadas as projeções econômico-financeiras mais recentes do Grupo Rio Vivo, as quais consideram as premissas macroeconômicas, operacionais e financeiras estimadas pelas Empresas no âmbito de sua reestruturação financeira e operacional. As premissas foram fornecidas pelo Grupo Rio Vivo à RECORP por meio de relatórios e estudos de elaboração própria do Grupo Rio Vivo e de seus assessores externos, entrevistas com a administração e seus assessores, memorandos e opiniões legais. Nesse sentido, as projeções aqui apresentadas refletem as premissas adotadas pelas Empresas.

Os fluxos de caixa esperados para os negócios após a aprovação do PRJ ainda estarão sujeitos a eventuais alterações. Além das incertezas naturais inerentes a essas projeções, há outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro dos negócios, tais como: práticas contábeis a serem adotadas, planejamento tributário decorrente do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, interpretações legais, além da própria classificação e variação dos débitos resultantes das impugnações e habilitações de créditos a serem realizadas pelos credores e a não efetivação das transações nos termos e condições previstos.

Todas as premissas assumidas neste Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pelas Recuperandas e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviço contratados para elaboração do PRJ e não foram objeto de investigação independente pela RECORP, à qual não coube, como parte do escopo de trabalho contratado, propor ou julgar quaisquer aspectos relacionados a tais eventos. As conclusões da RECORP contidas neste Laudo assumem, dessa forma, a premissa básica de que, ao projetar estes cenários, as Recuperandas observaram todos os aspectos legais e fiscais aplicáveis. É importante salientar que tais entendimentos das Recuperandas, ao projetar tais cenários, podem ser diversos daqueles de seus credores, autoridades fiscais e autoridades legais.

A partir do plano estratégico, do PRJ e demais documentos fornecidos pelas Empresas, descritos na seção “Considerações Gerais”, todos eles contendo, de maneira agregada, as premissas operacionais das Empresas, a RECORP analisou as premissas operacionais e os resultados futuros projetados pelo Grupo Rio Vivo.

Para tanto, foram realizadas as seguintes atividades:

- Discussões com as Recuperandas para entendimento das projeções;
- Identificação, a partir das planilhas disponibilizadas, das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções;
- Comparação entre resultados históricos e projetados;
- Comparação com indicadores de empresas comparáveis.

A seguir são detalhadas as projeções da modelagem financeira do Grupo Rio Vivo em termos nominais (inflação não considerada nas projeções) em reais (R\$).

6.1 METODOLOGIA DO LAUDO

Para demonstrar e evidenciar a proposta apresentada no Plano, assim como para demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise do Grupo Rio Vivo, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pelas Empresas, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dado que as atividades rurais (Rosmari T. G. Ludwig e Décio A. Ludwig) e a unidade industrial (Indústria de Pescados Rio Vivo) têm relevante interligação financeira, uma vez que a atividade de piscicultura é realizada praticamente única e exclusivamente para o próprio Grupo Rio Vivo, as projeções foram realizadas de maneira consolidada, incluindo as premissas e números de todas as operações.

A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante.

As projeções foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação judicial (“Homologação do Plano”).

6.2 DADOS MACROECONÔMICOS

A tabela a seguir apresenta as premissas macroeconômicas para os próximos quatro anos, que serviram de suporte para este laudo econômico-financeiro, e foram extraídas do FOCUS – Relatório de Mercado divulgado semanalmente, com data base de 23 de abril de 2024⁵.

Descrição	Unidade	Fonte	2024	2025	2026	2027
IPCA	Variação %	IBGE	3,73	3,60	3,50	3,50
PIB total (variação % sobre ano anterior)	Variação %	IBGE	2,02	2,00	2,00	2,00
Câmbio	R\$/US\$	BCB	5,00	5,05	5,10	5,10
Selic	% a.a.	BCB	9,50	9,00	8,50	8,50
IGP-M	Variação %	FGV	2,00	3,72	3,85	3,73
IPCA administrados	Variação %	BCB	4,03	3,93	3,50	3,50
Conta corrente	US\$ Bilhões	BCB	-32,10	-40,00	-41,20	-38,50
Balança comercial	US\$ Bilhões	BCB	80,00	75,00	77,50	75,00
Investimento direto País	US\$ Bilhões	BCB	67,27	73,50	80,00	78,00
Dívida Líquida Setor Público	% PIB	BCB	63,85	66,40	68,00	69,70
Resultado Primário	% PIB	BCB	-0,70	-0,60	-0,50	-0,23
Resultado Nominal	% PIB	BCB	-6,80	-6,26	-5,92	-5,50

Tabela 3. Fonte: BACEN.

6.3 PROJEÇÕES OPERACIONAIS

6.3.1 RECEITA BRUTA

A projeção da receita bruta do Grupo Rio Vivo é apresentada abaixo, conforme estimativa das Empresas.

⁵ Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>

As Empresas reconhecem que atendem um mercado que está em crescimento e transformação, no que tange a variação no preço dos insumos ocorrida nos últimos anos e a retomada do mercado, quando da diminuição da produção e o momento de crise instalado, o que justifica algumas pequenas variações esperadas ao longo do período. As expectativas apontam para um crescimento constante durante os três primeiros anos, que é o período em que a atividade industrial desempenhará uma retomada nas receitas e as Empresas mantenham o nível de atividade o mais constante possível. Para os anos seguintes da projeção, a receita é linear, levando em consideração um atingimento mais orgânico do mercado.

Receita Total

A receita do Grupo Rio Vivo foi projetada a partir da venda dos produtos (filé e posta de tilápia e despojos). A receita oriunda da operação de piscicultura, que é realizada praticamente que exclusiva para as atividades do grupo, não foi desconsiderada da projeção, por ser considerada *intercompany* ou entre as mesmas empresas.

A projeção da receita total do Grupo Rio Vivo é apresentada a seguir:

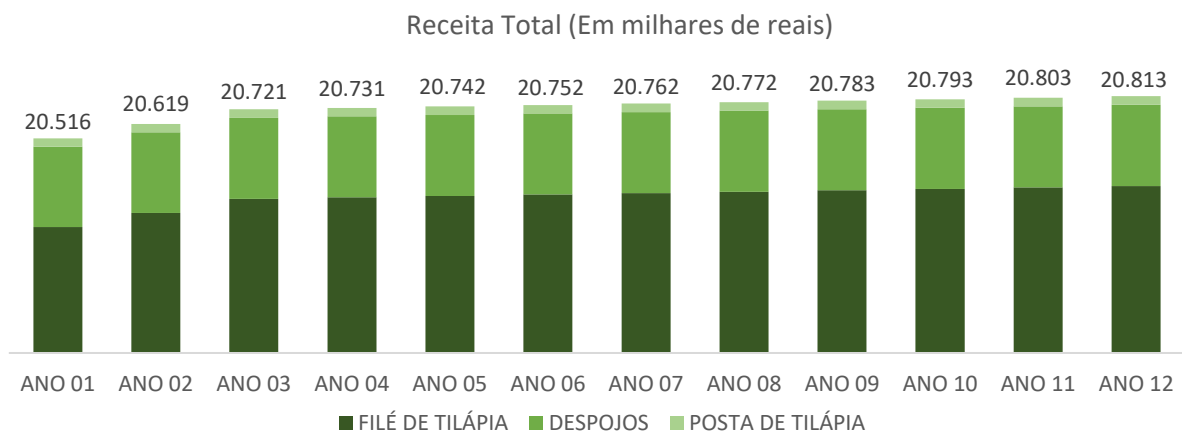


Gráfico 10. Fonte: Grupo Rio Vivo.

A receita das Empresas ganha representatividade ao longo dos três primeiros anos, visando a aplicação de medidas para retomada do mercado consumidor. A receita bruta total é distribuída considerando a atividade industrial do Grupo Rio Vivo e é composta pela venda dos produtos a base de tilápia e dos despojos para graxaria, conforme o gráfico anterior. Conforme citado anteriormente, esse comportamento crescente decorre ainda dos padrões comerciais que serão

colocados em prática no âmbito do PRJ, após as Empresas enfrentarem momentos de queda de produção pela baixa oferta de animais no mercado.

6.3.2 IMPOSTOS, CUSTOS E DESPESAS

Os impostos, custos e despesas foram projetados pelo Grupo Rio Vivo com a seguinte abertura: deduções da receita, custo dos produtos vendidos, despesas administrativas e gerais, despesas financeiras e impostos diretos.

Deduções da Receita

As deduções da receita que incidem somente a receita bruta das atividades são: (i) cancelamentos e devoluções; e (ii) impostos indiretos (ICMS, PIS, COFINS e CPRB), uma vez que a atividade industrial é realizada no regime tributário do lucro real. A previsão das deduções da receita bruta é demonstrada através do gráfico a seguir.

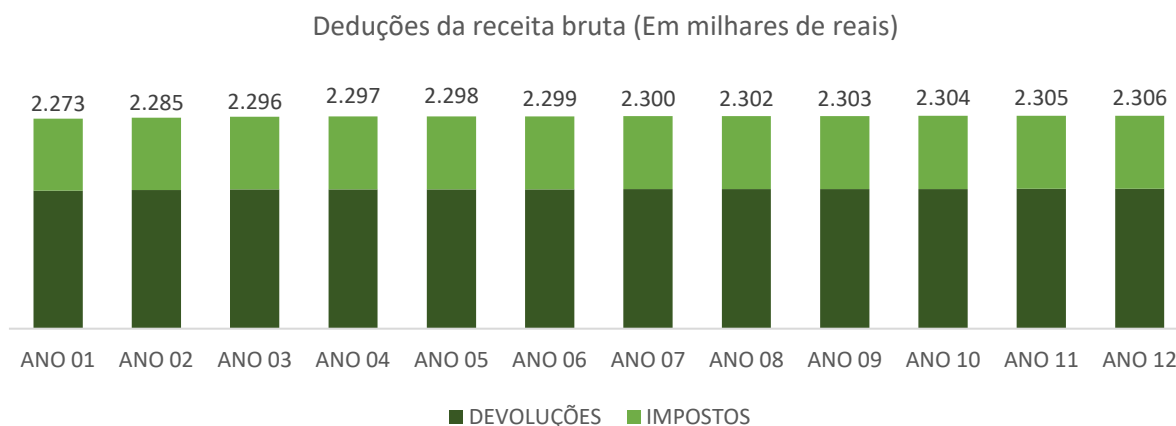


Gráfico 11. Fonte: Grupo Rio Vivo.

Custo dos Produtos Vendidos

Neste grupo de custos estão inclusas todas as contas diretamente relacionadas a industrialização dos produtos (filés e postas de tilápia e despojos) que são comercializados pelas Empresas, que foram calculados com base no atual custo de compra (base março de 2024), líquido dos impostos creditáveis. Além da matéria-prima, ainda englobam os custos de produção, que foram abertos por grupo de contas, sendo os principais: (i) compra de matéria-prima (tilápias); (ii) folha de pagamento industrial, com as provisões, os encargos e os benefícios; e (iii) custos gerais de fabricação, composto por material de consumo, material de manutenção, utilidades e

serviços (energia elétrica) e demais custos gerais. O gráfico a seguir demonstra o custo dos produtos vendidos conforme os grupos de contas mencionados.

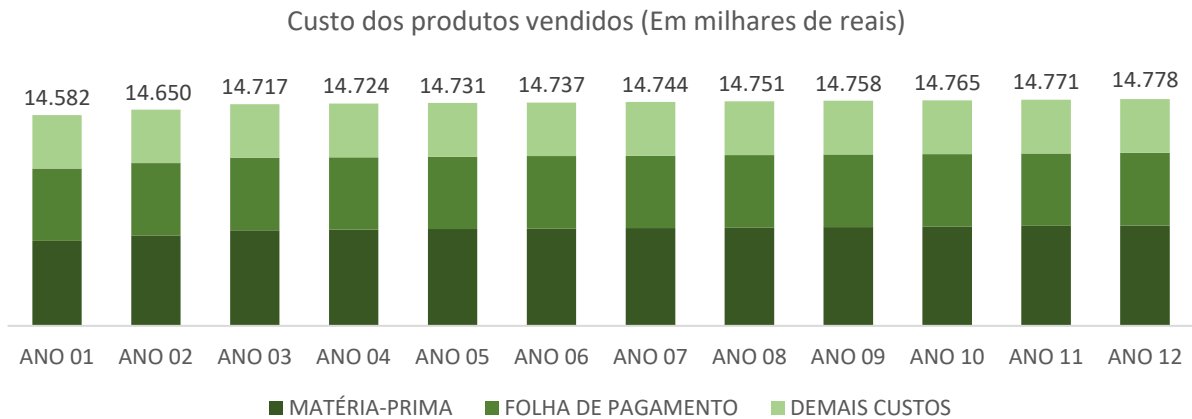


Gráfico 12. Fonte: Grupo Rio Vivo.

Estes custos operacionais projetados pelo Grupo Rio Vivo sofrerão pequenas variações ao longo do período, em função dos aumentos de receita previstos para os próximos anos, uma vez que alguns variam quase que diretamente pela quantidade comercializada. Além disso, como forma de melhoria de performance, já estão contempladas as reduções de custos que estão sendo realizadas, conforme demonstrado no PRJ.

Despesas Administrativas e Gerais

As despesas administrativas e gerais foram projetadas de acordo com a média histórica dos últimos meses anteriores a elaboração deste Laudo e, também, conforme o planejamento para os próximos anos do Grupo Rio Vivo. Nessa conta, estão contempladas as despesas como: de pessoal administrativo e comercial, de vendas, utilidades e serviços, manutenção e reparo, gerais, não dedutíveis, depreciação e tributária; além das comissões e fretes sobre as vendas, que variam de acordo com a receita bruta.

Apesar de terem sido projetadas por cada conta de despesa de forma individual, será demonstrado no gráfico a seguir de forma resumida.

Despesas administrativas e gerais (Em milhares de reais)

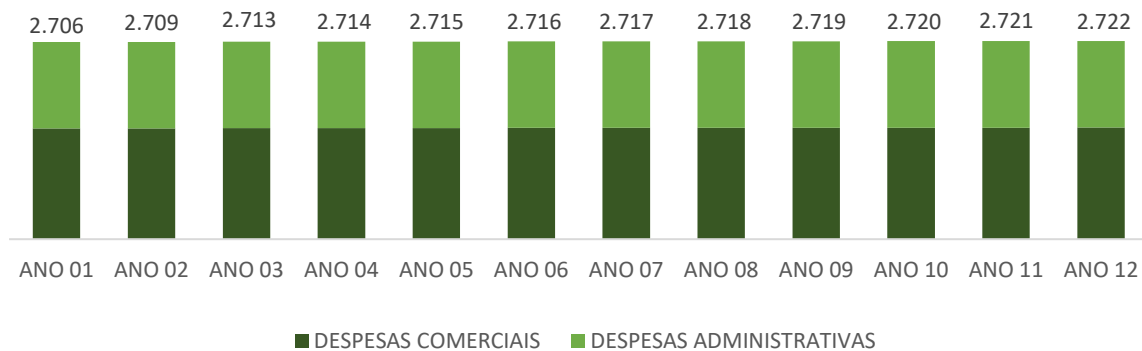


Gráfico 13. Fonte: Grupo Rio Vivo.

Estas despesas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas, por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura, além da comissão e do frete sobre vendas, que variam proporcionalmente. Além disso, nos primeiros anos da projeção, estão contempladas as despesas relacionadas ao processo de recuperação judicial.

Além disso, foram previstos pelo Grupo Rio Vivo algumas reduções de despesas, conforme proposto no PRJ, visto a: (i) renegociação com os principais fornecedores diretos e indiretos e prestadores de serviços, para adequação dos contratos para a nova realidade; e (ii) revisão de processos nas propriedades parceiras para encontrar desperdícios.

Despesas Financeiras

As despesas financeiras contemplam as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial (classes I, II, III e IV), passivo tributário, passivo não sujeito a recuperação judicial e as demais despesas bancárias.

Despesas financeiras (Em milhares de reais)

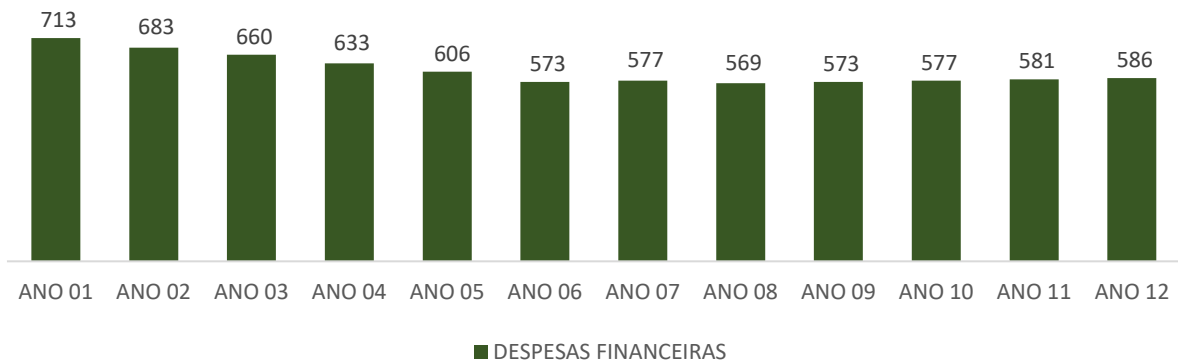


Gráfico 14. Fonte: Grupo Rio Vivo.

A grande variação desta conta, ocorrida ao longo dos anos na projeção, é decorrente do pagamento do passivo tributário, conforme previsto adiante nas premissas de pagamento contidas neste Laudo. Especificamente, no ano 07 da projeção, está prevista a quitação desses valores, ocasionando a maior variação do período.

Impostos Diretos

Os impostos diretos aplicáveis pelo Grupo Rio Vivo são o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Impostos diretos (Em milhares de reais)

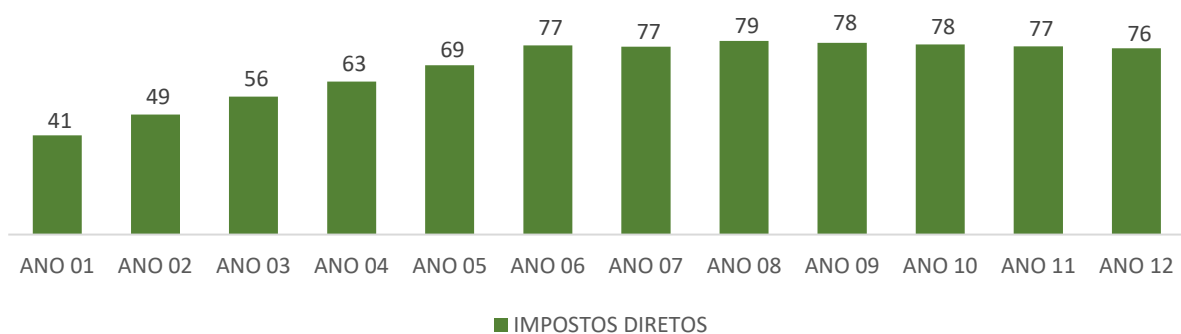


Gráfico 15. Fonte: Grupo Rio Vivo.

A alíquota do Imposto de Renda equivale a 15% do lucro antes do imposto de renda (LAIR) pelo Lucro Real, além de um adicional de 10% sobre o montante que ultrapassar R\$ 240 mil reais anuais. A alíquota da Contribuição Social foi projetada em 9% sobre a base tributável.

Por fim, em função dos prejuízos acumulados ao longo dos últimos períodos, esses saldos abatem a base de cálculo dos impostos diretos em até 30%, limitado pelo saldo remanescente de prejuízos acumulados

6.4 FLUXO DE CAIXA

6.4.1 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

O fluxo de caixa do Grupo Rio Vivo foi calculado a partir do EBITDA, deduzindo os impostos sobre o resultado (IRPJ e CSLL), a variação do capital de giro, as operações não recorrentes (zeradas) e o refinanciamento dos impostos, melhor detalhados abaixo.

Impostos sobre o Resultado

Os impostos sobre o resultado aplicáveis ao Grupo Rio Vivo são Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Variação do Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada pelo Grupo Rio Vivo e contemplou variações nas projeções de prazos de recebimentos e pagamentos médios, além das variações de volume de estoque.

Adicionalmente, contemplados na projeção de necessidade de capital de giro das Empresas se encontram as receitas/despesas relacionadas a operações bancárias.

Refinanciamento de Impostos

Para o passivo tributário, o Grupo Rio Vivo provisionou a destinação de parte da geração de caixa, no primeiro período da projeção, nas seguintes condições:

- (i) Para os tributos federais, as Recuperandas projetaram saídas no fluxo de caixa, de acordo com os parcelamentos federais previstos na Lei 14.375/22 e Portaria PGFN nº 6.757/2022, para empresas em Recuperação judicial. Esses parcelamentos preveem as seguintes características:

- a) Transação Individual por proposta individual do contribuinte em recuperação judicial: (i) desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a dívida, limitado a multa e juros; (ii) pagamento até o limite de 70% (setenta por cento) do saldo da dívida com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da CSLL; e (iii) prazo de quitação dos créditos em até a 120 (cento e vinte) meses, limitado o número de parcelas referente a parte dos débitos que são previdenciários em até 60 (sessenta) parcelas mensais;
- b) Foi acrescido na projeção, além das condições previstas nos parcelamentos, a aplicação de juros acumulados pela taxa SELIC.
- (ii) Para os tributos estaduais, as Recuperandas projetaram saídas no fluxo de caixa de acordo com o parcelamento atualmente existente para empresas em Recuperação Judicial, no Estado de Santa Catarina. O parcelamento está previsto na Lei 5.983 e a previsão é de pagamento em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, de acordo com as regras previstas

Fluxo de Caixa Operacional (em milhares de reais)

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
EBITDA	1.215	1.235	1.255	1.257	1.258	1.260	1.261	1.262	1.263	1.265	1.266	1.267
IRPJ e CSLL	(41)	(49)	(56)	(63)	(69)	(77)	(77)	(79)	(78)	(78)	(77)	(76)
Variação do capital de giro	(10)	(5)	(5)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Operações não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento de impostos	(81)	(81)	(81)	(81)	(81)	(55)	(55)	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa operacional	1.083	1.099	1.112	1.112	1.107	1.127	1.129	1.182	1.184	1.186	1.188	1.190

Tabela 4.

6.4.2 FLUXO DE CAIXA NÃO OPERACIONAL

Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial

Para o passivo financeiro não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, seja por força de modalidade contratual ou garantia, conforme previsto nos arts. 49 e 86 da LRF, o Grupo Rio Vivo provisionou saídas no fluxo de caixa da seguinte forma: (i) renegociação dos dois

contratos não sujeitos a recuperação judicial; (ii) parcelamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, a primeira 30 (trinta) dias após a Homologação do Plano; e (iii) taxa de juros de 1,00% (um por cento) a.m.

Projeção do Plano de Credores

Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores do Grupo Rio Vivo, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento resumidas anteriormente e descritas no PRJ.

Os valores utilizados como base para as projeções incluíram os credores reconhecidos na lista de credores apresentada pelas Recuperandas. Credores em disputas judiciais, cujo valor do débito é incontroverso, na ocasião da data do pedido de Recuperação Judicial, mas que constavam nos registros contábeis, já foram inseridos na lista de credores. Eventuais valores adicionais, decorrentes de juros, multas, honorários, correções e demais acréscimos, a serem apurados e definidos pelos ritos judiciais próprios, em data futura, não foram considerados.

Fluxo de Caixa Não Operacional (em milhares de reais)

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Classe I	(117)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)
Classe III	-	-	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)
Classe IV	-	(55)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores não sujeitos	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa não operacional	(357)	(294)	(337)	(337)	(337)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)

Tabela 5.

6.4.3 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

A projeção abaixo contempla as atividades de financiamento do Grupo Rio Vivo.

As despesas financeiras foram projetadas pelas Empresas e contemplaram: despesas relacionadas a operações bancárias, as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial, das classes I, II, III e IV, o refinanciamento de impostos e o pagamento do passivo não sujeito a recuperação judicial.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (em milhares de reais)

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Entrada empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	(713)	(683)	(660)	(633)	(606)	(573)	(577)	(569)	(573)	(577)	(581)	(586)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(713)	(683)	(660)	(633)	(606)	(573)	(577)	(569)	(573)	(577)	(581)	(586)

Tabela 6.

6.4.1 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Atualmente o Grupo Rio Vivo direciona seus investimentos (*CAPEX*⁶) principalmente para aprimorar os seus equipamentos e manter a unidade operacional.

O Grupo Rio Vivo mantém recursos para melhorar a estrutura própria e manter sua competitividade no mercado, com a substituição de equipamentos defasados e obsoletos, de modo a manter o nível de qualidade nas operações. A atualização dos equipamentos e reformas será uma prioridade, após a sua retomada de mercado em maior escala, o que contribuirá para a redução das despesas de manutenção.

Nesse contexto, o Grupo Rio Vivo reinvestirá os valores de depreciação inclusos na projeção como forma de reinvestimento nas Empresas, sendo destinados os recursos para a aquisição de novos equipamentos e reformas, com vistas a atender o volume de vendas projetado, a partir do sexto ano da projeção. Adicionalmente, além da depreciação, será destinado um maior volume de recursos, com vistas a atender a renovação necessária nos equipamentos, reformas e novos veículos para a frota.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (em milhares de reais)

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Capex	-	-	-	-	-	(415)	(415)	(415)	(416)	(416)	(416)	(416)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	-	-	-	-	(415)	(415)	(415)	(416)	(416)	(416)	(416)

Tabela 7.

⁶CAPEX é a sigla da expressão inglesa *capital expenditure* (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa.

6.4.2 FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

O fluxo de caixa consolidado, incluindo o impacto do Plano, é projetado a partir das premissas disponibilizadas pelo Grupo Rio Vivo e é composto pelo fluxo de caixa operacional, não operacional, das atividades de financiamento e das atividades de investimento, para um período de 12 (doze) anos.

Após o décimo segundo ano de projeção, o Grupo Rio Vivo estima um fluxo de caixa estável (partindo de premissas operacionais constantes) que é suficiente para atender os pagamentos previstos no Plano.

7. CONCLUSÃO

O presente Laudo foi elaborado pela RECORP, exclusivamente como subsídio ao Plano do Grupo Rio Vivo e está sujeito às premissas e assunções nele expressadas. Destacamos que todas as premissas utilizadas para a elaboração do Laudo, incluindo práticas contábeis a serem adotadas, estruturação das operações e consequentes impactos tributários decorrentes do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ e interpretações legais, foram fornecidos pelo Grupo Rio Vivo, de forma que qualquer omissão representativa de um fator chave por parte das Empresas pode vir a afetar os resultados do presente trabalho.

Este Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas no contexto do seu PRJ, observados os princípios da Lei de Recuperação de Empresas. Assim, foram analisadas as alternativas para a reestruturação da sua estrutura de capital, verificando a continuidade de suas operações e buscando a maximização de retorno para credores, sócios e a comunidade na qual fazem parte. Ressalta-se que os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Empresas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais.

Faz-se importante destacar, também, que o estudo para a elaboração do presente Laudo se fundamentou na análise dos resultados projetados para o Grupo Rio Vivo, contendo estimativas. Contudo, tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que diz respeito aos fatores externos, fora do controle do Grupo Rio Vivo.

As medidas propostas no PRJ representam uma mudança no planejamento do Grupo Rio Vivo e consideram:

- Redução de custos e despesas; e
- Novas práticas de gestão.

Dessa forma, após conduzirmos análises e sujeito às premissas e assunções nelas expressadas, consideramos que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira, desde que haja a concretização das premissas adotadas, salientando-se os seguintes pontos:

- As Recuperandas estão tomando medidas para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras;
- O PRJ apresentado contempla a realização de ações internas em diversas esferas do Grupo Rio Vivo para elevar a rentabilidade dos negócios; e
- Através do PRJ proposto, as Recuperandas pretendem equalizar seu passivo, voltando a apresentar uma situação de sanidade financeira que permita a continuidade de suas operações.

Não foi considerado no presente cenário de viabilidade eventuais mudanças tributárias, que podem gerar impactos para as Empresas.

O Laudo levou em consideração as condições econômico-financeiras e as projeções fornecidas pelas Recuperandas. Assim, a efetiva ocorrência e concretização dessas condições e projeções é condição indispensável para que se atinja um cenário viável para a continuidade das operações, conforme comentários realizados no decorrer do presente Laudo. A não materialização de quaisquer das premissas aqui adotadas, bem como mudanças no cenário econômico aqui apresentado, tornarão a análise sujeita a revisão e, possivelmente, a alteração quanto a situação de viabilidade.

THIAGO JOSEPH
LOCATELLI:055785899
28

Assinado de forma digital por
THIAGO JOSEPH
LOCATELLI:05578589928
Dados: 2024.04.29 16:29:10 -03'00'

Recorp Resultados Corporativos Ltda.

Thiago Joseph Locatelli

CRC/SC 030790/0-4

RECORP

Gestão Financeira | Inteligência Negócios | Captação Recursos | Recuperação Judicial

Sobre a RECORP

São mais de sete anos de atuação, com equipe multidisciplinar e amplo conhecimento do mercado financeiro. Assim, sua empresa ganha em objetividade, dedicando recursos e energias à sua atividade-fim. Além disso, agregamos técnicas que adaptam os seus quadros à cultura de resultados.

Conheça nossas especialidades e amplifique os seus potenciais. Livre para inovar e expandir horizontes, sua empresa chega a um novo patamar.

© 2024 Recorp Resultados Corporativos Ltda.

Todos os direitos reservados.

recorp.com.br

8. ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADOS

DRE (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Receita bruta de vendas	20.516	20.619	20.721	20.731	20.742	20.752	20.762	20.772	20.783	20.793	20.803	20.813
Deduções da receita	(2.273)	(2.285)	(2.296)	(2.297)	(2.298)	(2.299)	(2.300)	(2.302)	(2.303)	(2.304)	(2.305)	(2.306)
Receita operacional líquida	18.243	18.334	18.425	18.434	18.443	18.453	18.462	18.471	18.480	18.489	18.498	18.507
% crescimento	-	0,5%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Custo dos produtos vendidos	(14.582)	(14.650)	(14.717)	(14.724)	(14.731)	(14.737)	(14.744)	(14.751)	(14.758)	(14.765)	(14.771)	(14.778)
Resultado bruto	3.661	3.684	3.708	3.710	3.713	3.715	3.717	3.720	3.722	3.725	3.727	3.729
% receita líquida	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,2%
Despesas administrativas e gerais	(2.706)	(2.709)	(2.713)	(2.714)	(2.715)	(2.716)	(2.717)	(2.718)	(2.719)	(2.720)	(2.721)	(2.722)
Resultado operacional	955	975	995	997	998	999	1.001	1.002	1.003	1.005	1.006	1.007
% receita líquida	5,2%	5,3%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%
Despesas financeiras	(713)	(683)	(660)	(633)	(606)	(573)	(577)	(569)	(573)	(577)	(581)	(586)
Resultado antes dos impostos	241	293	336	364	392	426	424	433	431	428	424	421
% receita líquida	1,3%	1,6%	1,8%	2,0%	2,1%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%
Imposto de renda e contribuição social	(41)	(49)	(56)	(63)	(69)	(77)	(77)	(79)	(78)	(78)	(77)	(76)
Resultado líquido	201	243	279	301	323	349	347	354	352	350	347	345
% receita líquida	1,1%	1,3%	1,5%	1,6%	1,8%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%
EBITDA	1.215	1.235	1.255	1.257	1.258	1.260	1.261	1.262	1.263	1.265	1.266	1.267
% receita líquida	6,7%	6,7%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%	6,8%

9. ANEXO II – PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
EBITDA	1.215	1.235	1.255	1.257	1.258	1.260	1.261	1.262	1.263	1.265	1.266	1.267
IRPJ e CSLL	(41)	(49)	(56)	(63)	(69)	(77)	(77)	(79)	(78)	(78)	(77)	(76)
Variação do capital de giro	(10)	(5)	(5)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Operações não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento de impostos	(81)	(81)	(81)	(81)	(81)	(55)	(55)	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa operacional	1.083	1.099	1.112	1.112	1.107	1.127	1.129	1.182	1.184	1.186	1.188	1.190
Capex	-	-	-	-	-	(415)	(415)	(415)	(416)	(416)	(416)	(416)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	-	-	-	-	(415)	(415)	(415)	(416)	(416)	(416)	(416)
Entrada financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	(713)	(683)	(660)	(633)	(606)	(573)	(577)	(569)	(573)	(577)	(581)	(586)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(713)	(683)	(660)	(633)	(606)	(573)	(577)	(569)	(573)	(577)	(581)	(586)
Classe I	(117)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)
Classe III	-	-	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)	(92)
Classe IV	-	(55)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores não sujeitos	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa não operacional	(357)	(294)	(337)	(337)	(337)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)	(97)
Fluxo de caixa livre	13	122	116	143	164	41	39	101	99	96	94	91
Fluxo de caixa acumulado	13	135	251	394	558	599	639	740	839	935	1.029	1.120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

INSCRIÇÃO Nº: 011136502011
CENTRO DE REGISTRO E FINANCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 | CATEGORIA 1032182579 | ISENTIVA ***** | ANO 2015

INDUSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO L
TDA EPP

09.203.402/0001-68 | PLACA OKG2489

OKG2489/ | 9536E8249FR509174

CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | COMBUSTÍVEL DIESEL

VW/17.190 CRM 4X2 4P | ANO FABR 2014 | ANO MOD 2015

16.00T/186CV | VALOR COIMA ALUGUEL | COR/USO DOMINANTE BRANCA

QUITADO | VENC. COIMA ***** | 1º PAGO
2º PAGO
3º PAGO

DATA DE INSCRIÇÃO: PAGO

VEIC. MOD/CSV1588639410/AL.FIDUC. BCD
VOLKSWAGEM SA/N.MOT:0153984A893981/
RECUPERADO

FABIO CAMPELO BULIANO
SUPERVISOR 1º CIRETRAN
DESCANSO/SC



Henrique Gonçalves Marfeldt
Delegado Regional de Polícia
Ma. 450 419.9

DATA 23/11/2015

71123688891

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES SOB O REGISTRO OU POR SUA CARGA A PESSOAS
EM TRANSPORTAÇÃO OU NÃO - SEGURO DPVAT

SEGURO Nº 011136502011 | DATA DE INSCRIÇÃO 23/11/2015

Y | 09.203.402/0001-68 | PLACA OKG2489

1032182579 | VW/17.190 CRM 4X2 4P

2014 | 10 | 9536E8249FR509174

SEGURO DPVAT
TABELA DE VALORES
TAXA DE RISCO
CATEGORIA (R) | COIMA (R) | DATA DE INSCRIÇÃO (R)

SEGURODPVAT LIDER - DPVAT

AV. BRASIL, 1000 - JARDIM BOA VISTA
CAMPUS CARLOS BASSO - SÃO CARLOS - SP

OUT-2014

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2024
Código Fipe:	515135-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	16b5j7ygdncxs
Data da consulta	segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:40
Preço Médio	R\$ 234.568,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 012947813580
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 1103425177 R.N.T.R.G.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: INDUSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO L TDA EPP

CPF / CNPJ: 09.203.402/0001-68 PLACA: QID1987

PLACA ANT. / UF: NFISCAL/SC 9531M62P9HR706831 CHASSI:

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHAO/C. FECHADA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: VW/10.160 DRC 4X2 ANO FAB: 2016 ANO MOD: 2017

CAP. / POT. / CIL: 9.70T/160CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: I P V A VENC. COTA UNICA: ***** VENC. / COTAS: 1º PAGO

FAIXA I.P.V.A.: PARCELAMENTO / COTAS: ***** 2º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: PAGO 3º PAGO

OBSERVAÇÕES: AL.FIDUC. BCO VOLKSWAGEM SA/N.MOT:36 545870

DESCANSO/SC LOCAL: Vandenlei Mendes Diretor de Controle de Tráfego Mot 374-MS:R DATA: 28/11/2016

EXPELDIR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 012947813580 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 28/11/2016

VIA: 1 CPF / CNPJ: 09.203.402/0001-68 PLACA: QID1987

RENAVAM: 1103425177 MARCA / MODELO: VW/10.160 DRC 4X2

ANO FAB: 2016 CAT. TARIF: 10 Nº CHASSI: 9531M62P9HR706831

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): DENATRAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL DO PRECATORIO (R\$):

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.508/0001-04

197178120161128172036047

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2024
Código Fipe:	515158-9
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	10-160 E Delivery Plus 6x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2017
Autenticação	lv3rlh9tkgc37
Data da consulta	segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:47
Preço Médio	R\$ 225.835,00



DETRAN - SC
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00889701857

PLACA EXERCÍCIO

DBA4D33 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2006 2006

NÚMERO DO CRV

223388816964



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00213904031

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ313CDI SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

DBA4333/PR

CHASSI

8AC9036726A947613

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNIT - Guia CNIT em seu celular
- Acessar a versão digital deste Lic/Carteira CLA e CNIT
- Carregar a licença eletrônica de 5 pontos
- Verificar o status do veículo
- Realizar o teste de visão



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE * *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 129CV/****		PESO BRUTO TOTAL 3.55	
MOTOR 61198170047354	CMT 5.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 16P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME INDUSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO EIRELI			
		CPF / CNPJ 09.203.402/0001-68	
LOCAL DESCANSO SC		DATA 01/06/2023	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: abril de 2024
Código Fipe: 021165-6
Marca: Mercedes-Benz
Modelo: Sprinter 313 Furgão Longo 2.2 129cv Dies
Ano Modelo: 2006 Diesel
Autenticação: 1097t5q9z5zp
Data da consulta: segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:54
Preço Médio: R\$ 60.043,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 012753349462
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 CÔD. RENAVAM: 970009283 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: INDUSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LT DA EPP

CPF / CNPJ: 09.203.402/0001-68 PLACA: MFL4204

PLACA ANT./UF: NFISCAL/98 BWA932P88R830647 CHASSI

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: VW/5.140E DELIVERY ANO FAB.: 2008 ANO MOD.: 2008

CAP / POT / CIL: 5.50T/137CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
	QUITADO	*****	1º PAGO
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
			3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: AL.FIDUC. BANCO DO BRASIL S.A/N.MOT: PIA015316

LOCAL: DESCANSO/SC DATA: 29/06/2016

56612426 L14

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 012753349462 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 29/06/2016

VIA: 1 CPF / CNPJ: 09.203.402/0001-68 PLACA: MFL4204

RENAVAM: 970009283 MARCA / MODELO: VW/5.140E DELIVERY

ANO FAB.: 2008 CAT. TARE.: 10 Nº CHASSI: 98WA932P88R830647

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE CITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

06/2016

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2024
Código Fipe:	515107-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	5-140 E Delivery 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	cds3vzd6wxm56
Data da consulta	segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:31
Preço Médio	R\$ 88.512,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 014272854549
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 861172647 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME INDUSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO E I RELI

CPF / CNPJ 09.203.402/0001-68 PLACA MDC1376

PLACA ANT / UF MDC1376/ CHASSI 9BD27804C62472484

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHONETE/AB/C. ESTENALCO/GASOL COMBUSTÍVEL

MARCA / MODELO FIAT/STRADA ADVENT FLEX ANO FAB. 2005 ANO MOD. 2006

CAP / POT / CIL 0.70T/110CV/2P CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
	QUITADO	*****	1º PAGO
	FAIXA LPVA.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
			3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

SEM RESTRICÇÕES / N. MCT: 7U0144374
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL DESCANSO/SC DATA 21/11/2018
SUPERVISOR DA S H PAHIM MATR. 037801517 ADRIANO KRUL BINI ESTADO REGIONAL DE POLÍCIA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014272854549 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 21/11/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 09.203.402/0001-68 PLACA MDC1376

RENAVAM 861172647 MARCA / MODELO FIAT/STRADA ADVENT FLEX

ANO FAB. 2005 CAT. TARIF. IC Nº CHASSI 9BD27804C62472484

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 19.5 DENATRAN (R\$) 2.17 CUSTO DO SEGURO (R\$) 21.66

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15 IOF (R\$) 0.38 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 47.66

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/07/2018

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2024
Código Fipe:	001219-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Adv/Adv TRYON 1.8 mpi Flex 8V CE
Ano Modelo:	2006 Gasolina
Autenticação	pmymwm4gwvp
Data da consulta	segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:36
Preço Médio	R\$ 29.904,00